

Proc. Administrativo 077/2026

De: Dilecéia M. - SME

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 30/07/2026 às 16:13:17

Setores envolvidos:

SME, SMA-Comp.Lic

BRINQUEDOS PARQUINHO

—
Dilecéia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

DFD_BRINQUEDOS_PARA_PARQUINHO_DE_AREA_EXTERNA.pdf

Assinado por 2 pessoas: **WILCELIA REGINA MARIINS e ANDRESSA NUNES**
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.mec.gov.br/portal-mec> e informe o código **0BEC-6C53-8E89-CA63**



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:			
ITEM			QUANTIDADE
1	ESCORREGADOR: Dimensões (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 m Especificações Técnicas Tipo: Escorregador infantil metálico. Altura da rampa: 1,20 m. Comprimento da rampa: 2,00 m. Largura da pista: 0,42 m. Escada: Com 4 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro à plataforma. Material de fabricação: Estrutura confeccionada em ferro. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão, intempéries e desgaste. Capacidade de carga: Suporta até 90 kg. Faixa etária recomendada: A partir de 5 (CINCO) anos, sem limite máximo de idade, desde que respeitada a capacidade de carga do equipamento. Requisitos de Segurança O equipamento deverá: Possuir estrutura firme e estável; Apresentar superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou pontos de esmagamento; Ter acabamento uniforme e resistente às condições climáticas; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para equipamentos de playground, especialmente à ABNT NBR 16071 – Playground – Equipamentos para áreas de recreação, em suas partes aplicáveis.	UND	06
2	Gangorra para Parquinho Especificações da Prancha de Equilíbrio Comprimento da prancha: entre 2,00 m e 2,50 m. Largura da prancha (assento): mínimo de 20 cm. Altura do cavalete (eixo central): 70 cm em relação ao solo. Para crianças a partir de 5 anos	UND	06
3	Jogo de Balanço para Playground (2,00 m x 1,30 m) – Duplo Dimensões: Comprimento: 2,00 m Largura: 1,30 m Estrutura: Fabricada em aço carbono de alta resistência. Assentos confeccionados em madeira tratada, com acabamento lixado para maior segurança.	UND	06

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/0BEC-6C53-8F-89-CA63> e informe o código 0BEC-6C53-8F-89-CA63



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	Pintura com tinta automotiva de alta durabilidade, resistente às intempéries e à corrosão. Capacidade de carga: 50 a 90 kg por assento. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: Crianças de 5 a 10 anos. Requisitos das normas ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Equipamentos para áreas de recreação) e demais normas de segurança aplicáveis.		
RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA			
DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES Equipe de Planejamento Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026 ANDRESSA NAIRNE Secretária Municipal de Educação Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026			



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0BEC-6C53-8F89-CA63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 30/07/2026 16:14:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 30/07/2026 16:20:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0BEC-6C53-8F89-CA63>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 30/07/2026 às 16:19:32

ENCAMINHO O PRESENTE PROCESSO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. APÓS ANÁLISE, CASO HAJA CONCORDNCIA, SOLICITA-SE A AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL PARA O PROSSEGUIMENTO DOS TRMITES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O INTERESSE PÚBLICO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Proc. Administrativo 2- 077/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações - A/C Jessica F.

Data: 13/08/2026 às 15:24:27

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SME, COT

BRINQUEDOS PARQUINHO

Processo Administrativo nº 77/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de aquisição de brinquedos para parques externos;

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 13 de agosto de 2026.

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/734C-4C17-2B38-F333> e informe o código 734C-4C17-2B38-F333



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 734C-4C17-2B38-F333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 13/08/2026 15:24:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/734C-4C17-2B38-F333>

Proc. Administrativo 3- 077/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 25/08/2026 às 08:15:21

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SME, COT

BRINQUEDOS PARQUINHO

SEGUE RELATÓRIO E CESTA DE PREÇOS.

—

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_III.pdf

COTAC_A_O_II.pdf

RELATÓRIO_E_CESTA_DE_PRECOS_.pdf

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: L. MARCHÊ

ENDEREÇO: R. XV DE NOVENBRO

Nº 489

CNPJ: 31.264.540/0001-06

E-MAIL: leomar.marche@yahoo.com.br

TELEFONE: 41-99102-4207

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 - PLAYGROUND - EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS	UND	06	1.750,00	10.500,00
02	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO	UND	06	1.550,00	9.300,00

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/7896-5989-55DE-8C20> e informe o código 7896-5989-55DE-8C20



	DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS,				
03	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	06	1.800,00	10.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$ 30.600,00			



ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

CNPJ 31.264.540/0001-06
Inscrição Estadual 91178453-00
L Morche
XV de Novembro, 489
Centro - 85.270-000
Palmital / PR

Orçamento 3904/2026

Ao Município De Palmital-PR/ CEP- 85270-00
CNPJ: 75.680.025/0001-82
E-mail: cotacoesprefeiturapalmital@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
01	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS	UND	06	2.950,00	17.700,00
02	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS,	UND	06	2.380,00	14.280,00
03	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA, PINTURA COM TINTA	UND	06	2.890,00	17.340,00

CNPJ: 18.066.360/0001-51 e I.E. 90.629.188-69
End: Rua Luiz Hellmann, Nº 96, Barracão 03, Distrito Industrial Dante Manfro
CEP: 85.602-820 - Francisco Beltrão-PR
TEL: (46) 3524-7704 // (46) 9 9917-0022 Watts
Home Page: www.bringbel.com.br
E-mail: contato@bringbel.com.br

	AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias					

Entregue montado e instalado
Formas de pagamento: 30 dias
Prazo de entrega: 30 dias.
Orçamento válido 90 (noventa) dias.

Francisco Beltrão-PR, 19 de Agosto de 2026.

HELICIO VANDERLEI

GAMLA:030360599

54

Assinado de forma digital por
HELICIO VANDERLEI
GAMLA:03036059954
Dados: 2026.08.19 09:29:38 -03'00'

Helcio Vanderlei Gamla
Representante Legal

18.066.360/0001-51
BRINQBEL INDUSTRIA
E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA - EPP
Rua Luiz Hellmann, 96 - B. São Miguel
CEP 85.602-820 - Francisco Beltrão - PR

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: REGINALDO GOLEMBIA TECNOLOGIAS

CNPJ: 18.634.396/0001/94

ENDEREÇO: RUA XV DE NOVENBRO N° 901 – SALA 03

TELEFONE: 42-99956547

CEP: 85270-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS	UND	06	2320,00	13920,00

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/7896-5989-55DE-8C20> e informe o código 7896-5989-55DE-8C20



02	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS,	UND	06	2150,00	12900,00
03	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	06	2199,00	13194,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 40.014,00					

Reginaldo Golemba

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL

CNPJ: 18.634.396/0001-94
Tech + Soluções em Informática
e Celulares
Fone: (42) 99956-6547
Rua XV de Novembro - 901, Sala 03



RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital – PR.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 23^º da Lei nº 14.133/2021.

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços utilizou o(s) inciso(s) II (contratações similares de outros entes públicos no PNCP) e IV (Cotação Com Fornecedores — orçamentos de fornecedores) do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Para o inciso II foram coletadas contratações similares publicadas no PNCP (12 meses, valores homologados. Para o inciso IV foram lidos orçamentos de fornecedores anexados à demanda. Expurgaram-se preços destoantes (IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, §4º) e o valor unitário de referência corresponde à média aritmética simples dos preços validados. Os incisos não utilizados foram suprimidos do mapa.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

#	Descrição do Produto	II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;				Inciso IV — Cotação Com Fornecedores			Média	M
						REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGI AS — CNPJ 18.634.396/000 1-94	COTAÇÃO III — CNPJ 18.066.360/000 1-51	L MORCHE — CNPJ 31.264.540/000 1-06		
01	ESCORREGADOR : DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMP: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMP: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONAN DO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA	MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO R\$ 1.699,00 em 07/10/2025 ²	MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL R\$ 3.038,72 em 27/11/2025 ³	MUNICIPIO DE JANAUBA R\$ 2.258,00 em 16/12/2025 ⁴	— —	R\$ 2.320,00 em	R\$ 2.950,00 em	R\$ 1.750,00 em	R\$ 2.335,96	2.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CONFECCIONAD A EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPOORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS										
02	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM	MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO	MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS	—	—	R\$ 2.150,00 em	R\$ 2.380,00 em	R\$ 1.550,00 em	R\$ 2.187,29	2.
		R\$ 2.127,63 em 25/02/2026 ⁵	R\$ 2.498,56 em 05/12/2025 ⁶	R\$ 2.417,52 em 03/12/2025 ⁷							



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

	EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS,										
03	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA, PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA:	MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS R\$ 2.800,00 em 03/10/2025⁸	MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS R\$ 2.848,40 em 25/11/2025⁹	MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE R\$ 2.390,77 em 07/11/2025¹⁰	—	—	R\$ 2.199,00 em	R\$ 2.890,00 em	R\$ 1.800,00 em	R\$ 2.488,03	2.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DE MAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.										
Total R\$ 42.067,68 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)										



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

RESULTADO

Item	Descrição do Produto	Und	Qnt.	Valor Uni.	Valor Total
01	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMP: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMP: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS	UND	6	R\$ 2.335,96	R\$ 14.015,76
02	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS.	UND	6	R\$ 2.187,29	R\$ 13.123,74
03	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA. PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	UND	6	R\$ 2.488,03	R\$ 14.928,18
TOTAL: R\$ 42.067,68 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)					

¹ Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 852700-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

www.palmital.pr.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7896-5989-55DE-8C20> e informe o código 7896-5989-55DE-8C20





Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

² MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO — <https://pncp.gov.br/app/editais/07738057000131/2025/157>

³ MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL — <https://pncp.gov.br/app/editais/87530978000143/2025/349>

⁴ MUNICIPIO DE JANAUBA — <https://pncp.gov.br/app/editais/18017392000167/2025/129>

⁵ MUNICIPIO DE PRESIDENTE GETULIO — <https://pncp.gov.br/app/editais/83102434000120/2026/24>

⁶ MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO — <https://pncp.gov.br/app/editais/15024037000127/2025/137>

⁷ MUNICIPIO DE NOVA PETROPOLIS — <https://pncp.gov.br/app/editais/88572748000100/2025/670>

⁸ MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS — <https://pncp.gov.br/app/editais/13128863000190/2025/128>

⁹ MUNICIPIO DE BOA VISTA DO RAMOS — <https://pncp.gov.br/app/editais/04629283000196/2025/53>

¹⁰ MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE — <https://pncp.gov.br/app/editais/18715383000140/2025/918>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7896-5989-55DE-8C20

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 25/08/2026 08:17:04

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/7896-5989-55DE-8C20>

Proc. Administrativo 4- 077/2026

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 25/08/2026 às 08:18:56

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, COT

BRINQUEDOS PARQUINHO

SEGUE SOLICITAÇÃO N° 173/2026 - SME

Anexos:

Solicitacao_173.pdf



Município de Palmital

Solicitação 173/2026

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
173	Aquisição de Material	25/08/2026	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
29715-1	ANDRESSA NAIRNE	0/2026	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS DE ÁREAS EXTERNAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040085	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 M	UND	6,00	2.335,96	14.015,76
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMP: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMP: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS.				
040086	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO	UND	6,00	2.187,29	13.123,74
	COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS				
040087	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES:	UND	6,00	2.488,03	14.928,18
	COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA. PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
TOTAL					42.067,68
TOTAL GERAL					42.067,68

ANDRESSA NAIRNE
Solicitante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B862-BC6E-1966-6B0C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 25/08/2026 08:19:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 25/08/2026 08:24:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B862-BC6E-1966-6B0C>

Proc. Administrativo 5- 077/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Data: 26/08/2026 às 10:42:24

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, COT

BRINQUEDOS PARQUINHO

Segue em anexo Solicitação nº173/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_173_2026.pdf



Município de Palmital
Solicitação 173/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
173	Aquisição de Material	25/08/2026	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
29715-1	ANDRESSA NAIRNE	0/2026	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS DE ÁREAS EXTERNAS, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	003 Departamento de Educação Inf antil				
	12.365.1201-2051 Manutenção da Educação Inf antil - Pré Escola - Fundeb 30%				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.10.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES				
	02820 01039 Transf erências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabel				Do Exercício
040085	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 M	UND	6,00	2.335,96	14.015,76 *
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMP: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMP: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS.				
040086	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO	UND	6,00	2.187,29	13.123,74 *
	COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS				
040087	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) – DUPLO DIMENSÕES:	UND	6,00	2.488,03	14.928,18 *
	COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA. PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
Total da dotação					42.067,68
TOTAL					42.067,68
TOTAL GERAL					42.067,68



Município de Palmital
Solicitação 173/2026
Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página:2

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.003.12.365.1201.2051	42.067,68
Cod 02820 Fonte 01039 G.Fonte E	42.067,68

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/993D-AA81-D3B5-8B51> e informe o código 993D-AA81-D3B5-8B51





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 993D-AA81-D3B5-8B51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 26/08/2026 10:42:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/993D-AA81-D3B5-8B51>

Proc. Administrativo 6- 077/2026

De: Dilecia M. - SME

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 10/09/2026 às 15:40:00

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, COT, JUR-LIC

BRINQUEDOS PARQUINHO

—
Dilecia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_202602.pdf
_ETP_de_brinquedos_2026.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital – PR.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a aquisição de **Brinquedos para parques infantis de áreas externas**, para aquisição de novos parques para as escolas e substituição de brinquedos danificados, pelo período de 12 (doze meses).

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

item	descrição/produto	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor total
1	ESCORREGADOR: Dimensões (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 m Especificações Técnicas Tipo: Escorregador infantil metálico. Altura da rampa: 1,20 m. Comprimento da rampa: 2,00 m. Largura da pista: 0,42 m. Escada: Com 4 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro à plataforma. Material de fabricação: Estrutura confeccionada em ferro. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão, intempéries e desgaste. Capacidade de carga: Suporta até 90 kg. Faixa etária recomendada: A partir de 3 (três) anos, sem limite máximo de idade, desde que respeitada a capacidade de carga do equipamento. Requisitos de Segurança O equipamento deverá: Possuir estrutura firme e estável;	6	UND	2.335,96	14.015,76



	Apresentar superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou pontos de esmagamento; Ter acabamento uniforme e resistente às condições climáticas; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para equipamentos de playground, especialmente à ABNT NBR 16071 – Playground – Equipamentos para áreas de recreação, em suas partes aplicáveis.				
2	Gangorra para Parquinho Especificações da Prancha de Equilíbrio Comprimento da prancha: entre 2,00 m e 2,50 m. Largura da prancha (assento): mínimo de 20 cm. Altura do cavalete (eixo central): 70 cm em relação ao solo. Escada de acesso: 4 degraus. Para crianças a partir de 5 anos	6	UND	2.187,269	13.123,74
3	Jogo de Balanço para Playground (2,00 m x 1,30 m) – Duplo Dimensões: Comprimento: 2,00 m Largura: 1,30 m Estrutura: Fabricada em aço carbono de alta resistência. Assentos confeccionados em madeira tratada, com acabamento lixado para maior segurança. Pintura com tinta automotiva de alta durabilidade, resistente às intempéries e à corrosão. Capacidade de carga: 50 a 90 kg por assento. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: Crianças de 5 a 10 anos. Requisitos das normas ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Equipamentos para áreas de recreação) e demais normas de segurança aplicáveis.	6	UND	2.488,03	14.928,18
				TOTAL	42.067,68



3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação:

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **30 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. O referido Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de



base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição contínua e parcelada dos itens, **Brinquedos para parques infantis de áreas externas**, para atender integralmente às necessidades da Secretaria de Educação.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Qualidade: Seleção de produtos com especificações usuais de mercado que garantam o rendimento esperado e a conformidade com as normas da ABNT.

5.2.2. Logística: conforme a demanda solicitada, parcelado conforme a demanda real.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de início da entrega dos itens acima mencionados é de até trinta dias corridos (30 dias), contados a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma parcelada, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue testado por profissionais especializados, estendendo a garantia de três meses, nos brinquedos já instalado (INSTALAÇÃO POR CONTA DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO).

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 10 (dez dias) de antecedência para organização dos trabalhos.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir total responsabilidade pela qualidade e especificação bem como pela qualidade dos brinquedos, que deverão garantir que tais itens atendam aos requisitos de durabilidade, desempenho e segurança exigidos.



6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os itens contratados, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.

6.3.2. os itens que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 15 (quinze dias) úteis, sem custos adicionais para o Município.

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na dinâmica de fornecimento dos itens, visando garantir que o contrato produza os resultados pretendidos pelo Município de Palmital.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários, conforme estão no contrato.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de até 30 (trinta dias) corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados, podendo ser prorrogado em acordo formal ao Município.

7.2.3. **Logística de entrega:** As entregas serão realizadas de forma eficiente e devidamente testadas por profissionais altamente capacitados, garantindo o atendimento às demandas imediatas da Secretaria de Educação. O processo será conduzido com foco na qualidade, segurança e confiabilidade, visando prevenir possíveis transtornos e assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:



7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos materiais, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente vícios ou defeitos de fabricação no prazo de até 15 (quinze dias úteis) após a notificação.

7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;



- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento dos serviços prestados:

- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos itens com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.

- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.

- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da modalidade DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, com julgamento POR ITEM, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos, condições e especificações estabelecidos neste instrumento.

A adoção do julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e buscando assegurar a obtenção de preços mais vantajosos para cada objeto, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às necessidades da Administração.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo

- Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.



- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.4. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a presente contratação de **Brinquedos para parques infantis de áreas externas** é de: **R\$ 42.067,68 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** conforme consolidado no Mapa de Preços e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexos a este processo administrativo.

11.2. Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 2.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a PROPOSTA DE MELHOR PREÇO obtidos durante a fase do certame.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Memória de Cálculo: O cálculo dos quantitativos baseia-se no histórico de consumo e na projeção de necessidade das secretarias, estando detalhado em documento separado integrante do ETP.
- Relatório de Cotações: o presente relatório conta com três orçamentos de cotação, por conta de o levantamento ser realizado por tabelas de orçamentação eletrônica.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.



12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na Solicitação de Aquisição de Material Nº 173/2026, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.

12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria de Educação.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade dos servidores que os elaboraram.

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 8 de setembro de 2026.

DILCELIA REGINA MARTINS BALES

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº



Estudo Técnico Preliminar

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Objeto: Brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital – PR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender a demanda de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos destinados à instalação em parquinhos de áreas externas das unidades escolares da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital – PR, promovendo a adequação, ampliação e melhoria dos espaços de aprendizado, recreação e lazer utilizados pelos alunos.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente demanda, embora de natureza recorrente e essencial para o funcionamento das atividades recreativas e educacionais, não se encontra detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, em virtude de o referido documento ainda não ter sido integralmente elaborado e publicado pela administração municipal. Contudo, a contratação guarda estrita conformidade com o planejamento estratégico do Município, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades educacionais e recreativas, dos alunos que estudam na rede municipal, atendendo ao princípio da eficiência e à necessidade de instalação e substituição de brinquedos danificados para evitar acidente com os educandos. Ressalta-se que a aquisição está prevista nas dotações orçamentárias vigentes, demonstrando que, apesar da inexistência formal do PCA, o objeto está contemplado no planejamento financeiro e operacional da Secretaria Requisitante para o ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os brinquedos a serem adquiridos devem atender os requisitos das normas da ABNT NBR 16071, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento, dos mesmos estabelecidos ao longo deste ETP e seus anexos, para atendimento do município de Palmital, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. No que se refere às especificações dos itens descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.



Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, **preferencialmente** conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.*

Os itens entregues deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, atendendo obrigatoriamente as normas da ABNT. Não serão aceitos, em hipótese alguma, brinquedos que apresentem defeitos de fabricação. Os itens serão rigorosamente conferidos no ato do recebimento, a fim de garantir sua integridade, segurança e adequado funcionamento.

A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 90 (noventa dias), de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 30(trinta dias), a contar da notificação formal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas foram baseadas na necessidade de atender a demanda das escolas municipais.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	UND	Valor Unitário	Valor Total
1.	ESCORREGADOR: Dimensões (A x C x L): 1,20 x 2,00 x 0,42 m Especificações Técnicas Tipo: Escorregador infantil metálico. Altura da rampa: 1,20 m. Comprimento da rampa: 2,00 m. Largura da pista: 0,42 m. Escada: Com 4 (quatro) degraus, proporcionando acesso seguro à plataforma. Material de fabricação: Estrutura confeccionada em ferro. Acabamento: Pintura eletrostática a pó, com alta resistência à corrosão, intempéries e desgaste. Capacidade de carga: Suporta até 90 kg. Faixa etária recomendada: A partir de 3 (três) anos, sem limite máximo de idade, desde que respeitada a capacidade de carga do equipamento. Requisitos de Segurança. O equipamento deverá: Possuir estrutura firme e estável; Apresentar superfícies livres de rebarbas, arestas cortantes ou pontos de esmagamento; Ter acabamento uniforme e resistente às condições climáticas; Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis para equipamentos de playground, especialmente à ABNT NBR 16071 – Playground – Equipamentos para áreas de recreação, em suas partes aplicáveis.	6	UND	2.335,96	14.015,76

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6B90-6BFF-2353-786F> e informe o código 6B90-6BFF-2353-786F



2.	Gangorra para Parquinho: Especificações da Prancha de Equilíbrio. Comprimento da prancha: entre 2,00 m e 2,50 m. Largura da prancha (assento): mínimo de 20 cm. Altura do cavalete (eixo central): 70 cm em relação ao solo. Escada de acesso: 4 degraus. Para crianças a partir de 5 anos	6	UND	2.187,29	13.123,74
3.	Jogo de Balanço para Playground (2,00 m x 1,30 m) – Duplo Dimensões: Comprimento: 2,00 m Largura: 1,30 m Estrutura: Fabricada em aço carbono de alta resistência. Assentos confeccionados em madeira tratada, com acabamento lixado para maior segurança. Pintura com tinta automotiva de alta durabilidade, resistente às intempéries e à corrosão. Capacidade de carga: 50 a 90 kg por assento. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: Crianças de 5 a 10 anos. Requisitos das normas ABNT NBR 16071 (Playgrounds – Equipamentos para áreas de recreação) e demais normas de segurança aplicáveis.	6	UND	2.488,03	14.928,18
				Total: R\$	42.067,68

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Análise das alternativas possíveis:

No processo de planejamento, foram consideradas as seguintes alternativas para o atendimento da necessidade de manter as atividades pedagógicas, proporcionando recreação e lazer:

- **Contratação desses itens:** são de extrema necessidade, para garantir um ensino de qualidade na área educativa.
- **Aquisição via dispensa Eletrônica:** Esta alternativa permite que o Município adquira produtos diretamente de fabricantes ou distribuidores especializados, aproveitando a ampla competitividade do mercado nacional e garantindo o fornecimento de itens que atendam rigorosamente às normas da ABNT.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

A solução escolhida pela equipe de planejamento foi a aquisição conforme a necessidade desses brinquedos para áreas externas, por meio de dispensa Eletrônica, fundamentada nos seguintes critérios:

Economicidade: A licitação por itens ou lotes permite a participação de uma gama maior de fornecedores, desde grandes distribuidores até empresas especializadas, resultando em preços mais vantajosos para o erário através do critério de maior desconto.

Controle de Qualidade: A administração mantém o poder de definir especificações técnicas detalhadas, exigindo que os itens a serem adquiridos possuam qualidade.

A medida é necessária para assegurar que a utilização dos brinquedos fornecidos produza os resultados esperados, especialmente no que se refere à qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade dos itens adquiridos. A substituição dos brinquedos atualmente utilizados visa garantir maior efetividade no atendimento às necessidades das crianças, proporcionando melhores condições de uso e contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas. Dessa forma, busca-se otimizar a contratação sob a perspectiva do custo-benefício, assegurando que os recursos públicos empregados resultem em produtos de qualidade e em benefício



efetivos para a comunidade escolar, de modo a proporcionar o retorno esperado em relação ao investimento realizado nas compras públicas.

Flexibilidade Logística: O sistema de entrega dos itens é conforme a solicitação necessária das demandas existente.

Viabilidade Operacional: Conforme demonstrado em estudos correlatos do Município, a aquisição direta mostra-se tecnicamente inviável, na forma de dispensa eletrônica e fundamentadamente necessária para garantir a autonomia administrativa na substituição e aquisição.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação está detalhada conforme **relatório anexo** ao processo, com base em três orçamentos realizando assim uma dispensa eletrônica a qual será apurada por menor preço. O valor total estimado é de **R\$ 42.067,68 (quarenta e dois mil e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**, montante este que será gasto conforme a necessidade de aquisição e substituição de brinquedos, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado e a exequibilidade do objeto.

A análise de impacto financeiro demonstra que a despesa possui plena adequação com as metas fiscais do Município. O desembolso previsto foi confrontado com as dotações orçamentárias específicas para o exercício, garantindo que a aquisição ocorra de forma planejada sem comprometer a saúde financeira do ente. A memória de cálculo detalhada, que fundamenta este valor, serve como balizador para a fase de lances visando a obtenção da proposta mais vantajosa através do critério de menor preço.

Todos os documentos que dão suporte à composição deste valor, como propostas comerciais, consultas a sistemas de preços públicos e o relatório consolidado de cotações, constam nos autos deste processo administrativo. Tais documentos permitem a rastreabilidade da estimativa e comprovam que o valor guarda estrita relação com o custo-benefício pretendido, garantindo transparência e segurança jurídica à contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de fornecimento de brinquedos para áreas externas, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação. A estratégia fundamenta-se na seleção da proposta de menor preço por item ou lote, garantindo que o contínuo andamento das rotinas administrativas. Os itens serão entregues embalados, devidamente lacrados e identificadas, respeitando integralmente as especificações técnicas de concentração e volume estabelecidas no Termo de Referência.

Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza dos bens (brinquedos para áreas externas), as exigências de assistência técnica e manutenção aplicam-se sob a forma de garantia de qualidade e suporte pós-venda:



Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá garantir a eficácia dos produtos durante todo o seu prazo de garantia, que deverá ser de, no mínimo, 90 dias contados a partir da data de entrega.

Assistência e Substituição: Em caso de constatação de vícios de qualidade, baixa eficiência ou divergência com as normas da BNT, a empresa contratada deverá prestar assistência imediata, realizando a substituição dos itens sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 15 dias úteis.

Conformidade Normativa: A assistência técnica compreende também a responsabilidade do fornecedor em manter a regularidade dos registros dos produtos junto aos órgãos reguladores durante toda a vigência do contrato.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada de forma parcelada, com a divisão do objeto em itens individuais para cada produto solicitado, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficácia e ampliação da competitividade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e econômicos:

Maximização da Competitividade: A previsibilidade gerada pela exigência de pedido mínimo confere viabilidade econômica à operação para os fornecedores, tornando o certame mais atrativo. Isso tende a aumentar o número de participantes, melhorar as propostas comerciais e, por consequência, reduzir os preços unitários ofertados.

Obtenção do Menor preço Unitário: O parcelamento individualizado evita o "agrupamento de itens" que poderia restringir a disputa a grandes empresas revendedoras (atacadistas), possibilitando que o Município aproveite as melhores ofertas diretas de cada segmento de mercado.

Redução de Riscos de Fracasso do Certame: A divisão por item mitiga o risco de que o desinteresse do mercado por um produto específico acabe por tornar todo um lote deserto, garantindo que a licitação prosseguira para os demais itens independentes.

Inexistência de Prejuízo ao Conjunto: A divisão do objeto por item não gera prejuízo ao conjunto nem perda de economia de escala, pelos motivos a seguir:

- Os itens são demandas de fornecimento fragmentadas, pois trata-se de demandas ou manutenção preventivas as escolas da rede municipal.
- Não há sinergia econômica relevante na contratação unificada, pois os fornecedores atuam em nichos distintos (conforme os itens solicitados por escola).
- A segmentação por lotes amplia a competitividade, permite participação de micro e pequenas empresas locais e favorece preços mais vantajosos.
- Garante economicidade, eficiência e continuidade do abastecimento sem riscos de desabastecimento por inexecução de fornecedor único.
- Assim, a divisão atende aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência (Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo ao interesse público.



Fomento à Economia Local: Esta modelagem favorece a participação de micro e pequenas empresas regionais que, embora não possuam portfólio para atender a uma lista extensa de materiais diversos, podem oferecer condições vantajosas em produtos específicos de sua especialidade.

Portanto, a opção pelo parcelamento em lotes individuais configura-se como a solução técnica e economicamente mais viável, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e a ampla participação de licitantes.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação busca alcançar resultados expressivos na gestão dos recursos públicos, fundamentando-se nos princípios da eficiência e da economicidade, conforme detalhado a seguir:

Economicidade e Eficiência Financeira: O principal resultado pretendido é a otimização dos gastos públicos através do parcelamento da solução em lotes individuais por item, o que estimula a máxima competitividade entre fabricantes e distribuidores especializados. Esta estratégia visa a obtenção do maior desconto unitário disponível no mercado, garantindo que os recursos sejam aplicados de forma a maximizar o poder de compra do Município.

Otimização de Recursos Humanos: A otimização dos recursos humanos será alcançada por meio do dimensionamento adequado da equipe, em conformidade com o fluxo de necessidades e a demanda.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Inexistem contratações interdependentes para a viabilização da presente solução. A aquisição desses itens mencionados aqui nesta ETP, possui natureza autônoma, não estando vinculada ou condicionada à execução de outros contratos.

Embora possam existir contratações correlatas, esta aquisição é independente e visa o suprimento direto da secretaria de Educação, garantindo a autonomia e continuidade das atividades recreativas e educacionais nas escolas municipais.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

10. CONCLUSÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar e considerando que o fornecimento é de extrema necessidade, para garantir um, ensino de qualidade na área educativa. A contratação da solução ora descrita mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos.



A estratégia de atendimento da demanda por meio da aquisição de itens individualizados mostra-se adequada e compatível com os princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, possibilitando o melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e a otimização da contratação.

Diante do exposto, declara-se a **viabilidade da presente contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com o planejamento estabelecido e com as disposições da legislação vigente.

Palmital/PR, 04 de setembro de 2026.

DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

ANDRESSA NAIRNE

Secretária Municipal de Educação

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e ANDRESSA NAIRNE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6B90-6BFF-2353-786F> e informe o código 6B90-6BFF-2353-786F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B90-6BFF-2353-786F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 10/09/2026 15:41:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRESSA NAIRNE (CPF 084.XXX.XXX-29) em 16/09/2026 13:33:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/6B90-6BFF-2353-786F>

Proc. Administrativo 7- 077/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/09/2026 às 15:18:28

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SME, COT, JUR-LIC

BRINQUEDOS PARQUINHO

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Anexos:

1_PARECER_LICITACAO_LEI_NOVA_INICIAL_.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 271/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital– PR.

ADMINISTRATIVO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES INFANTIS DE ÁREAS EXTERNAS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II. VALOR ESTIMADO INFERIOR AO LIMITE LEGAL VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026. PRESENÇA DOS DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL QUANTO A ITENS ESPECÍFICOS. PARECER FAVORÁVEL, COM RESSALVAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital– PR, subscrito pela servidora Dircélia Regina Martins Bales, da Equipe de Planejamento, e pela Secretária Municipal de Educação, Andressa Nairne, no qual se relata a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, com grau de prioridade classificado como prioritário.

O referido DFD indica, como forma de contratação sugerida, a dispensa/inexigibilidade de licitação, com entrega parcelada dos bens, prazo de conclusão de 90 (noventa) dias e recursos próprios do Município como fonte de custeio.

Instrui o feito, ainda, a Solicitação nº 173/2026, emitida em 25 de agosto de 2026 pela Secretaria Municipal de Educação, discriminando os itens a serem adquiridos, a saber: (a) escorregador infantil metálico, 6 (seis) unidades, ao valor unitário de R\$ 2.335,96, totalizando R\$ 14.015,76; (b) gangorra para parquinho, 6 (seis) unidades, ao valor unitário de R\$ 2.187,29, totalizando R\$ 13.123,74; e (c) jogo de balanço duplo para playground, 6 (seis) unidades, ao valor unitário de R\$ 2.488,03,



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

totalizando R\$ 14.928,18, perfazendo o valor total estimado da contratação em R\$ 42.067,68 (quarenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

Informa-se, outrossim, que também constam dos autos o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e as cotações de preços que subsidiaram a estimativa de valor acima referida.

Por meio de despacho datado de 13 de agosto de 2026, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Roberto Carlos Rossi, autorizou a abertura do procedimento administrativo, determinando o encaminhamento dos autos à Secretaria requisitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços, e, na sequência, ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame ou da contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Vieram os autos a esta Procuradoria do Município para análise e emissão de parecer jurídico. É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do enquadramento legal: dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece, em seu art. 75, inciso II, ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores ao limite nele fixado, no caso de serviços e compras em geral, ressalvadas as exceções legais. Confira-se:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

O § 1º do art. 75 veda o fracionamento de despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada ou de dispensar indevidamente a licitação, razão pela qual cabe à unidade requisitante certificar que a presente contratação não guarda relação de continuidade ou de mesma natureza com outras aquisições realizadas ou em curso no exercício, sob pena de descaracterização da hipótese de dispensa.

O valor previsto no inciso II do art. 75 é objeto de atualização periódica, na forma do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou índice que o substitua. Para o exercício financeiro de 2026, a atualização foi promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) o limite aplicável às



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratações de serviços e compras em geral, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

No caso concreto, o valor total estimado da contratação, apurado na Solicitação nº 173/2026 e amparado nas cotações de preços que instruem o feito, corresponde a R\$ 42.067,68, montante inferior ao limite legal vigente para o exercício de 2026. Encontra-se, portanto, atendido o requisito objetivo (valor) para o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Recomenda-se, à luz do § 3º do mesmo artigo, que a contratação seja, preferencialmente, precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse na apresentação de propostas, ressalvadas as hipóteses de dispensa desse procedimento previstas em lei ou em regulamento municipal próprio, se houver.

2. Da instrução do processo de contratação direta (art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 elenca os elementos mínimos que devem instruir o processo de contratação direta, dentre os quais se destacam: o documento de formalização de demanda; o estudo técnico preliminar; o termo de referência ou instrumento equivalente; a estimativa de despesa; o parecer jurídico e, quando for o caso, os pareceres técnicos; a demonstração da compatibilidade orçamentária; a razão de escolha do contratado; a justificativa de preço; e a autorização da autoridade competente.

Da análise dos autos, verifica-se que já constam o Documento de Formalização de Demanda, a Solicitação nº 173/2026 (com a estimativa de despesa discriminada por item), o Estudo Técnico Preliminar e as cotações de preços, bem como o despacho autorizativo da autoridade competente.

3. Da formalização da contratação direta

Superadas as recomendações acima e confirmada a regularidade da instrução processual, a contratação direta deverá ser formalizada mediante a lavratura do respectivo Termo de Dispensa de Licitação, o qual deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, e, se for o caso, submetido à ratificação da autoridade competente, nos termos do art. 72, VIII, e do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente com o fornecedor.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222 CNPJ: 75.680.025/0001-82

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina esta Procuradoria do Município favoravelmente ao enquadramento da contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para parques infantis de áreas externas, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, objeto do Processo Administrativo nº 77/2026, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que o valor total estimado (R\$ 42.067,68) situa-se abaixo do limite legal vigente para o exercício de 2026 (R\$ 65.492,11, nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025).

O presente parecer é emitido com as seguintes ressalvas e recomendações, cujo atendimento deverá ser certificado pela Secretaria requisitante e pelo Setor de Licitações e Contratos antes da formalização da contratação:

a) lavratura do Termo de Dispensa de Licitação, com posterior divulgação e, se for o caso, ratificação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 72, VIII, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, previamente à contratação.

É o parecer, salvo melhor juízo (S.M.J.), que se submete à consideração superior.

Palmital/PR, 17 de setembro de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR nº 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5549-FD89-8F61-8AB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 17/09/2026 15:18:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5549-FD89-8F61-8AB7>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2026 às 15:06:30

DIANTE DO PARECER FAVORÁVEL, PROCEDO AO ENCAMINHAMENTO DA MINUTA DO EDITAL PARA ANÁLISE E, ESTANDO DE ACORDO, PARA A DEVIDA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, AUTORIZANDO A PUBLICAÇÃO E O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AVISO_DE_LICITACAO.pdf

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_33_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Roberto Carlos Rossi	18/09/2026 15:22:41	1Doc ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **62FF-AD3A-6082-0387**



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e de regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 01/10/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/v/verificacao/62FFAD3A60820387618F1ED4>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 100/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 01/10/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 180 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude no certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 18/09/2026

Sessão de Abertura: 01/10/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 01/10/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal-transparencia>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.3. A dispensa será dividida em POR LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	2820	07.003.12.365.1201.2051	1039	4.4.90.52.10.00	Do Exercício

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
- 2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;
- 2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
- 2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.
- 2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber notificação e responder administrativa ou judicialmente.
- 2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;
- 2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da Lei nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
- 2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo apropriado na tela de envio das propostas.
- 2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar a Certidão Civil de Registro de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Microempreendedor Individual.
- 2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.



- 2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.
- 2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação em disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.
- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observando o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio de sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento do trabalho, trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento do trabalho, trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentação, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada se corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus próprios termos, como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irreversível, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso, Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar os fatos ocorridos posteriormente;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
 - f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro de lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o fornecedor ou contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, pelo agente de contratação e identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo agente de contratação, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que apresente a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à mão de obra e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser corrigida pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;



- 6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

1 - permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a complementar o preexistente à data de envio da proposta;

II - possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III - admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV - sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.

6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).

6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o candidato deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.

6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes em ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.

6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de novo dia e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato;
- c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;



Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS DOS ROSSI



- 8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
- 8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Edital, Aviso e anexos.
- 8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 9.2. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca Municipal), s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.
- 9.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do material e sua segurança durante o transporte.
- 9.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, no Diário Oficial do Município, no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Edital.
 - 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, a Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da oportunidade de acesso e participação entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Fica terminantemente vedada a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto desta Dispensa Eletrônica. A proibição decorre exclusiva e estritamente do modelo de execução e das diretrizes logísticas impostas pelo Termo de Referência, ao qual a presente contratação está vinculada. Por força das exigências técnicas elaboradas pela área requerida e consolidadas no referido Termo, caberá à adjudicatária a execução direta e integral de todas as obrigações, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, o repasse da execução a terceiros.
- 11.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO III – Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao> e informe o código 62FFAD3A-6082-0387-AD3A-6082-0387



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Início da Sessão de Disputa: - 01/10/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra. Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40085	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A x C x L): 1,20 M x 2,00 M x 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 - PLAYGROUND - EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS	6,00	UND	2.335,96	14.015,76
TOTAL						14.015,76
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40086	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO: COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS	6,00	UND	2.187,29	13.123,74
TOTAL						13.123,74
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	40087	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) - DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA:	6,00	UND	2.488,03	14.928,18

Assinado por: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/62FF-AD3A-6082-0387> e informe o código 62FF-AD3A-6082-0387



		FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA. PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIE E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS - EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
TOTAL						14.928,18

Condições de Execução e Entrega

Forma de Entrega: Parcelada, conforme a demanda real e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Instalação: A instalação dos equipamentos será feita por conta dos profissionais do próprio município. No entanto, o fornecedor deverá entregar o objeto testado.

Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

Garantia e Substituição

Prazo de Garantia: Mínimo de três meses para os brinquedos já instalados, ou o prazo do fabricante (caso seja superior), contados a partir do recebimento definitivo.

Substituição: Itens com defeito ou qualidade inferior devem ser substituídos no prazo máximo de 15 dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em locais adequados.

ANDRESSA NAIRNE
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/62FFAD3A-6082-4038-9082-0387>



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dez anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, e pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a assinatura do Pregão Eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Registro de Preços deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI [...] denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> [...] denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da contratação direta, modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, procedimento realizado de forma exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, com forma de entrega parcelada, conforme a demanda real e a critério da Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao pedido requisitado, conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no Anexo I do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026, parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026 e seus Anexos (Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Declaração Unificada; Anexo III - Modelo de Minuta do Contrato), bem como a Proposta de Preços Escrita.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026 e respectivos anexos, à proposta comercial do licitante vencedor e à Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade de Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como o pagamento de indenizações e omissões pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE.

VIII - Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato. A execução direta pela CONTRATADA é condição inafastável imposta como diretriz operacional exclusiva do Termo de Referência que embasa esta contratação, recaindo sobre as determinações daquele documento técnico o ônus da presente vedação. O descumprimento desta condição caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.
- VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;
- VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

- I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).
- II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / __, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital de licitação, a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;
- III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante na documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.
- a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);
- IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.
- V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#F>

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (a critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que o adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.



CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviço público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos na Lei 14.133/2021. Leais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/62FF-AD3A-6082-0387> e informe o código 62FF-AD3A-6082-0387





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62FF-AD3A-6082-0387

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 15:22:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/62FF-AD3A-6082-0387>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2026 às 15:07:02

SEGUE ANEXADO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PLATAFORMA BNC, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DO CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

Extrato_de_publicacao_33_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Antonio Ferraz de Lima Net...	18/09/2026 15:07:56	1Doc ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B99E-C9B9-97FF-DA85**



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 33/2026

Nº PROC. ADM. 100/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133 DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS R

PUBLICAÇÃO: 18/09/2026 15:00

INÍCIO REC. PROPOSTA: 21/09/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 01/10/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 42.067,6800

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES M
MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bncconparam1=%5Bgkz%5D8GUog6qkiWPcztVHXRCNJ_QGp0TRk0E9BdpiyvHByDbSDtG2zscLqk_vYn3BF620Jo5XQkgKKkJCfd6GpXDOCisg

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 18/09/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B99E-C9B9-97FF-DA85

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 18/09/2026 15:07:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B99E-C9B9-97FF-DA85>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 09:39:10

SEGUEM ANEXADAS AS PUBLICAÇÕES REALIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), NO JORNAL CORREIO DO CIDADÃO, NA ATOTECA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

002_PUBLICACAO_AMP.pdf

003_Guarapuava_19_e_20_09_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

004_AtoTeca.pdf

005_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 33/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA DE ABERTURA: 01/10/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

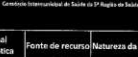
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site **<https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php>** também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 18 de setembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6609C9D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/09/2026. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CIS 5ª RS
Comissão Interministerial do Sistema do 5º Região do Estado

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	110	10.302.0003.2003	1001	3.3.90.39.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros "P"

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Guarapuava, 16 de setembro de 2026.



MARILDA STACHIWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CIS 5ª RS

JOELINE DA COSTA & CIA LTDA
Contratada



Documento eletrônico - Assinatura eletrônica
JOELINE DA COSTA
Diretora Executiva do 5º Região
do Paraná em https://portal-cis.gov.br

Joeline da Costa
Representante legal

Testemunha 1:
NOME: _____

Testemunha 2:
NOME: _____



Documento eletrônico - Assinatura eletrônica
JOELINE LUIZ HOSSENLOM
Diretora Executiva do 5º Região
do Paraná em https://portal-cis.gov.br



CCIS 5ª RS
Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2025 – CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA ODILON MARCEL BINI

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO 130/2025 cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CCIS/RS** que fazem parte si, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Brigadeiro Rocha, 901, Trianon, devidamente inscrito CNPJ/MF sob o n.º 36.330.988/0001-02, neste ato, representado pela Diretora Executiva, Sra. **MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI** e de outro lado a **ODILON MARCEL BINI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.437.456/0001-65, estabelecido a Rua São Josafat, nº. 834, Centro, cidade de Prudentópolis, Estado PR, neste ato representado pela sua representante legal o senhor **ODILON MARCEL BINI**, ajustam este termo aditivo ao **CONTRATO Nº 130/2025**, celebrado em 29 de Setembro de 2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do CONTRATO, pelo período de 12 (doze) meses, da data de 29 de setembro de 2026 até a data de 28 de agosto de 2027, referente ao Termo, de acordo com o artigo 74, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total da contratação para o novo período de vigência do ajuste (29/09/2026 a 28/09/2027) será o valor constante na Cláusula Quarta do Contrato, totalizando R\$ 251.079,96 (duzentos e cinquenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária que proverá o pagamento das obrigações do consórcio será a seguinte:



Rua Brigadeiro Rocha, 901 – Trianon – Guarapuava / PR
e-mail: consorcio05rs@gmail.com



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programático
2025	110	10.302.0003.2003

As demais cláusulas contratuais permanecem as constantes no Edital nº 001/2025.



MARILDA STACHOWIAK PILISSARI
Diretora Executiva
CIS5/RS

Testemunha 1:
NOME: _____

Consentimento assinado digitalmente
por MARILDA STACHOWIAK PILISSARI
Data: 14/05/2025 às 10:25:00
Certificado em: 14/05/2025 às 10:25:00





Rua Brigadeiro Rocha, 100 - 1º andar - Centro
e-mail: consorcio@contabil.org.br



CIS⁵ RS
Conselho Inter municipal de Saúde em Píe Alegre na Saúde

TERMO DE RESCISÃO ANUÍVEL DO CONTRATO 256/2023 – INEXCUCINDADE 190/2023 – CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 256/2023 – CELEBRADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA PíE RESCISÃO DE SAÚDE DO PARANÁ E A EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ROBERTO LITVIN.

Por meio deste instrumento que fazem entre si, de um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA PíE RESCISÃO DE SAÚDE DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Argemiro Ruck, 505, Tramo, despendente do município CNPJ/Mat nº 07.343.935-08/0001-02, neste ato, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **MARILIA STANBOWSKI PULSARI**, de outro lado, a empresa **EMPRESA CLÍNICA DE FISIOTERAPIA ROBERTO LITVIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.343.935-08/0001-02, estabelecida e inscrita em Avenida São João, nº 3403, Tramo São João, Bairro Centro, cidade de Foz de Iguaçu, Paraná, sendo representado por seu representante legal e o senhor **ADILSON DAS REBROS, REQUYER**, colador e presente.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ANUÍVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo é o rescisão anuível do **CONTRATO ORIGINAR Nº 256/2023 – INEXCUCINDADE Nº 190/2023**, oriundo do Credenciamento Público Nº 002/2022, por conclusão do prazo, considerando a celebração posterior, de novo contrato com objeto similar, decorrente do **RECEBIMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O Contrato será rescisado anuívelmente, de acordo com o Art. 73, inciso II, da Lei 6.662/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO
Por força do presente termo, as partes acordam a rescisão Anuível do Contrato, com vigência a partir do ato de assinatura deste, não havendo qualquer ônus de prestação de serviços a ser cumprida por qualquer uma das partes a partir do ato de assinatura. Eventual obrigação financeira pendente refere-se à prestação de serviços executada ainda na vigência contratual, será indenizada conforme condições e prazos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial, até o 5º dia útil de cada subsequente mês de sua assinatura, conforme determina o parágrafo único do artº 53, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba – Paraná, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

F. para fins de assinatura e validade, o presente Termo de Rescisão Anuível é assinado pelas partes.

Guaraná, 15 de setembro de 2026.

 MARILIA STANBOWSKI PULSARI Diretora Executiva	ADILSON DAS REBROS Contratado ADILSON DIAS RCBRO-51629340 00120 ADILSON DAS REBROS Representante legal
Documento assinado digitalmente  MARILIA STANBOWSKI PULSARI Diretora Executiva Verifique em: https://brasil.veiculos.gov.br/brasil/verifica	Documento assinado digitalmente  ADILSON DAS REBROS Representante legal Verifique em: https://brasil.veiculos.gov.br/brasil/verifica

Rua Brigadeiro Godói, 901 - Tramo - Guaraná/PR
e-mail: consorcioeis@gmail.com


Consórcio Intermunicipal de Saúde do 5º Região de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 158/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 151/2026 - CIS5ªRS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATUAÇÃO JUNTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº. 901, Trianon, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, neste cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra. **Marilda Stadikowski Pilissari**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 554.XXX.959-XX.

CONTRATADA: G.V.P MEDEIROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 54.570.913/0001-72, estabelecido(a) à Rua Saldanha Marinho, nº 3432, Bairro Dos Estados, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(a) representante legal c/a) senhor(a) **GALILEU VALIATI PIMENTEL DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 020.XXX.070-XX.

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

FORO: Comarca de Guarapuava – Paraná.


MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva

Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná

Município de



AVISO DE
 DISPENSA ELETRÔNICA
 PROCEDIMENTO Nº 001/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCEÇÃO PEQUENO, PORTE (EPP) E MICROEMPRESAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI Nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15. L regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que re

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.538/15, L regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que re

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS.

DATA DE ABERTURA: 01/10/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <http://bnc.org.br>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, d

ROBERTO
 Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85210-000

Pr

(NA PLATAFORMA)

O Município de Nova Tebosa, em 14/13321, de 01 de abril de 2024, comunica que realizará li

OBJETO: Registro de produtos e materiais de artesanato e artesanato

Municipal de Assistência

DATA DE ABERTURA: 14/13321 (minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5100970/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 33

Ano: 2026

Data da Assinatura: 18/09/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
21/9/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3620	6609C9D9	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 33-2026.pdf	
Anexo	002 PUBLICAÇÃO AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Aviso de Contratação Direta nº 33/2026

Última atualização 18/09/2026

[Acessar Contratação](#)

[Processo Eletrônico na origem não informado](#)

Órgão/Entidade: 75.680.025/0001-82 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Unidade compradora: 219 - Prefeitura Municipal de Palmital **Localidade da Unidade compradora:** não informada

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 21/09/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75680025000182-1-000061/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras

Objeto:

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 42.067,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

1	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 - PLAYGROUND - EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS.	6
2	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS	6
3	JOGO DE BALANÇO PARA PLAYGROUND (2,00 M X 1,30 M) - DUPLO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 2,00 M LARGURA: 1,30 M ESTRUTURA: FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA. ASSENTOS CONFECCIONADOS EM MADEIRA TRATADA, COM ACABAMENTO LIXADO PARA MAIOR SEGURANÇA. PINTURA COM TINTA AUTOMOTIVA DE ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE ÀS INTEMPÉRIES E À CORROSÃO. CAPACIDADE DE CARGA: 50 A 90 KG POR ASSENTO. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: CRIANÇAS DE 5 A 10 ANOS. REQUISITOS DAS NORMAS ABNT NBR 16071 (PLAYGROUNDS - EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO) E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.	6

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Voltar

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2026 às 09:02:29

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA FELEMI COMERCIAL LTDA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Cadastro_de_CNPJ.pdf

002_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

003_Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

004_Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

005_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

006_Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

007_Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

008_Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

009_Certidao_Negativa_de_Falencia_ou_Concordata.pdf

010_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

011_Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Editado.pdf

012_Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf

013_Ficha_Tecnica_do_Produto.pdf

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.037.416/0001-67 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/12/2025	
NOME EMPRESARIAL FELEMI COMERCIAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINQUEDOS PARANA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 153		NÚMERO 1175	COMPLEMENTO *****
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDO.MILKIEVICZ@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 9851-0220 / (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2026** às **11:20:17** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELEMI COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FERNANDO LERIN MILKIEVICZ, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em [REDACTED] n° do CPF [REDACTED] residente e domiciliado na cidade de Rio Azul - PR, na RODOVIA BR 153, n° 1175, Santa Terezinha, CEP: 84560-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **FELEMI COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão BRINQUEDOS PARANÁ como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 153, n° 1175, Santa Terezinha, Rio Azul - PR, CEP: 84560000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESQUADRIAS METÁLICAS;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESQUADRIAS METÁLICAS;.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE N° 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CNAE N° 9529-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CNAE N° 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

CNAE N° 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE N° 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

CNAE N° 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE N° 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CNAE N° 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CNAE N° 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

CNAE N° 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CNAE N° 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELEMI COMERCIAL LTDA

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 10/12/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), dividido em 29000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FERNANDO LERIN MILKIEVICZ	29000	29.000,00	100,00
TOTAL:	29000	29.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FERNANDO LERIN MILKIEVICZ** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FELEMI COMERCIAL LTDA

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Azul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Rio Azul - PR, 10 de dezembro de 2025

FERNANDO LERIN MILKIEVICZ
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

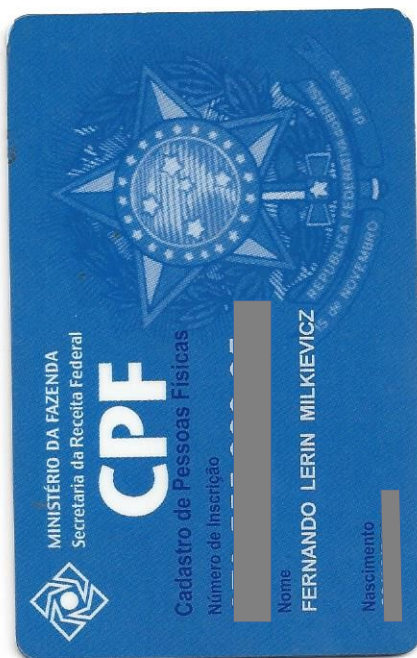
Certificamos que o ato da empresa FELEMI COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	FERNANDO LERIN MILKIEVICZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025 15:52 SOB Nº 41214159853.
PROTOCOLO: 256169675 DE 10/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519488769. NIRE: 41214159853. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 10/12/2025.
FELEMI COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL: [REDACTED]		DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/12/2013	
NOME: FERNANDO LERIN MILKIEWICZ			
FILIAÇÃO: GLADIR ANTONIO MILKIEWICZ IVANETE FATIMA LERIN			
NATURALIDADE: RIO AZUL/PR		DATA DE NASCIMENTO: 2 [REDACTED]	
DOC. ORIGEM: COMARCA=REBOUÇAS/PR, RIO AZUL C.NASC=14097, LIVRO=34A, FOLHA=125			
CPF: [REDACTED]		CURTIBA/PR	
ASSINATURA DO TITULAR [REDACTED]			
ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			
É PROIBIDO PLASTIFICAR			

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ	
RG: [REDACTED]	
POLEGAR DIREITO	
[REDACTED]	
Assinatura: <i>Fernando B. Milkiewicz</i>	
ASSINATURA DO TITULAR CARTEIRA DE IDENTIDADE	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELEMI COMERCIAL LTDA
CNPJ: 64.037.416/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:57 do dia 14/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2027.

Código de controle da certidão: **FD38.CED7.3433.1E21**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40138672-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.037.416/0001-67**

Nome: **FELEMI COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Rio Azul Secretária Municipal de Finanças Departamento de Cadastro e Tributação			
CERTIDÃO NEGATIVA 1251/2026 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal			
IMPORTANTE:		1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/10/2026, SUA AUTENTICAÇÃO PODERÁ SER CONFIRMADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: http://200.195.170.202:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic	
REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.			
REQUERENTE: FELEMI COMERCIAL LTDA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXHJPUFFH5JTX58RRQ8	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: FELEMI COMERCIAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 3048233	CNPJ 64.037.416/0001-67	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ 3419
ENDEREÇO ROD BR 153, 1175 Rio Azul - PR CEP: 84560000			

Data de Emissão, Rio Azul, 26 de Agosto de 2026

Certidão emitida Eletronicamente, sua veracidade poderá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.037.416/0001-67

Razão social: FELEMI COMERCIAL LTDA

Endereço: ROD BR 153 1175 / SANTA TEREZINHA / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2026 a 04/10/2026

Certificação Número: 2026090510186499999400

Informação obtida em 15/09/2026 14:46:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELEMI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 64.037.416/0001-67

Certidão nº: 67705867/2026

Expedição: 07/08/2026, às 09:52:21

Validade: 03/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELEMI COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.037.416/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de REBOUÇAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

FELEMI COMERCIAL LTDA

CNPJ: 64.037.416/0001-67

Local da Sede: Rio Azul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de REBOUÇAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

REBOUÇAS, 7 de agosto de 2026

Cilmara Franca da Cruz
Distribuidor



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FELEMI COMERCIAL LTDA NIRE : 41214159853 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2603498478		
NIRE (Sede) 41214159853		CNPJ 64.037.416/0001-67		Data de Ato Constitutivo 10/12/2025	
Início de Atividade 10/12/2025					
Endereço Completo Rodovia BR 153, Nº 1175, Santa Terezinha - Rio Azul/PR - CEP 84560-000					
Objeto Social Comércio varejista de móveis; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de livros; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Reparação de artigos do mobiliário; Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; comércio varejista Esquadrias metálicas;					
Capital Social R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) Capital Integralizado R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome FERNANDO LERIN MILKIEVICZ	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 29.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FERNANDO LERIN MILKIEVICZ			Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 10/12/2025	Número 41214159853				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente pelo sistema de emissão simplificada em 10/12/2025 às 15:13:33 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar se a certidão contém o código de verificação NSC20SVE.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do canal de atendimento ao usuário no site www.jucepar.pr.gov.br com o código NSC20SVE.
Ou pelo e-mail atendimento@jucepar.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3333-3333 no prazo de 30 dias da emissão deste documento.



FELEMI
— COMERCIAL LTDA —

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Pelo presente instrumento, a empresa FELEMI COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.037.416/0001-67, sediada ROD BR 153 - Nº 1175 – BAIRRO: SANTA TEREZINHA CEP: 84560-800 RIO AZUL/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Fernando Lerin Milkiewicz, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED], não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Fernando Lerin Milkiewicz, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] cuja função/cargo é (sócio administrador), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: fernando.milkiewicz@hotmail.com
Telefone: (42) 34631463.
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Fernando Lerin Milkiewicz, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] 95, portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED], para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FELEMI COMERCIAL- LTDA

ROD BR 153 – 1175 STA TEREZINHA

CEP: 84.560 - 800 - RIO AZUL – PR

CNPJ: 64.037.416/0001-67

RIO AZUL, 01 de outubro de 2026

FERNANDO
LERIN
MILKIEWICZ: 07955593995
55593995

Assinado de forma
digital por FERNANDO
LERIN
MILKIEWICZ: 07955593995
Dados: 2026.10.01
15:16:23 -03'00'

FERNANDO LERIN MILKIEWICZ
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PARQUE INFANTIL TIPO PLAYGROUND DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Empresa:

1. RAZÃO SOCIAL: FELEMI COMERCIAL LTDA
2. CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL sob nº 64.037.416/0001-67 I.E. 91192432-35
3. INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº 3048233
4. ENDEREÇO: ROD BR 153 – 1175 CEP 84.560-800 SANTA TEREZINHA RIO AZUL/PR Watss: 42 3463 1463.
5. ENDEREÇO ELETRÔNICO e-mail: fernando.milkievicz@hotmail.com
6. DADOS BANCARIOS: BANCO 756 (SICOOB) AG: 3031 CC: 178847-7 – PIX: 64.037.416/0001-67.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS.	BRINQUEDOS PARANÁ REF-22	06	1.089,00	6.534,00

02	GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS	BRINQUEDOS PARANÁ REF-16	06	1.289,00	7.734,00
Valor total da proposta (quatorze mil duzentos e sessenta e oito reais)					14.268,00

Condições de Execução e Entrega: Forma de Entrega: Parcelada, conforme a demanda real e a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Instalação: A instalação dos equipamentos será feita por conta dos profissionais do próprio município. No entanto, o fornecedor deve entregar o objeto testado.

Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

Garantia e Substituição: Prazo de Garantia: Mínimo de três meses para os brinquedos já instalados, ou o prazo do fabricante (caso seja superior), contado a partir do recebimento definitivo.

Substituição: Itens com defeito ou qualidade inferior devem ser substituídos no prazo máximo de 15 dias úteis, sem qualquer custo adicional para o Município.

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante

FELEMI COMERCIAL- LTDA

ROD BR 153 – 1175 STA TEREZINHA

CEP: 84.560 - 800 - RIO AZUL – PR

CNPJ: 64.037.416/0001-67

FERNANDO LERIN MILKIEVICZ
 07955593995
 5593995

FERNANDO LERIN MILKIEVICZ

SÓCIO ADMINISTRADOR

C.P.F.: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

RIO AZUL, 01 de outubro de 2026.

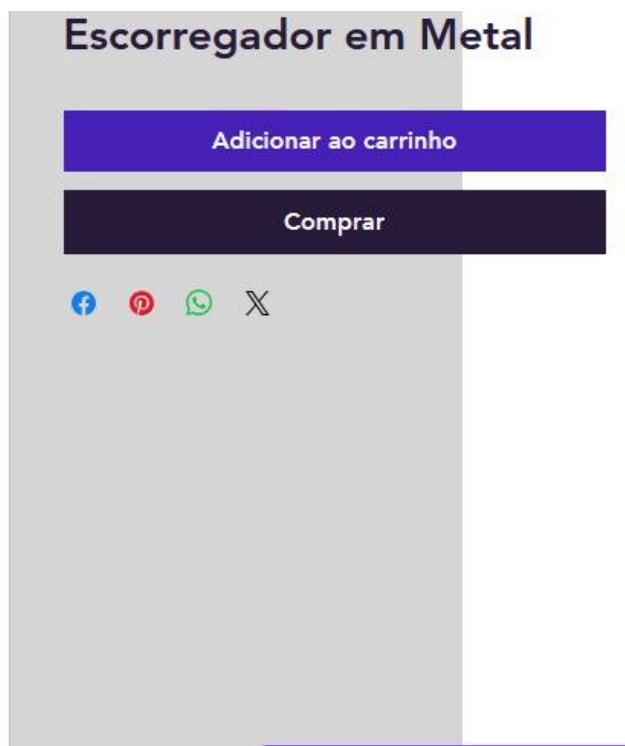
FIXA TÉCNICA/CATALOGO/PROSPECTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

ITEM 01



<https://www.brinquedosparana.com.br/product-page/escorregador-em-metal>

ESCORREGADOR: DIMENSÕES (A × C × L): 1,20 × 2,00 × 0,42 M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS TIPO: ESCORREGADOR INFANTIL METÁLICO. ALTURA DA RAMPA: 1,20 M. COMPRIMENTO DA RAMPA: 2,00 M. LARGURA DA PISTA: 0,42 M. ESCADA: COM 4 (QUATRO) DEGRAUS, PROPORCIONANDO ACESSO SEGURO À PLATAFORMA. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: ESTRUTURA CONFECCIONADA EM FERRO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, INTEMPÉRIES E DESGASTE. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 90 KG. FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 (CINCO) ANOS, SEM LIMITE MÁXIMO DE IDADE, DESDE QUE RESPEITADA A CAPACIDADE DE CARGA DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE SEGURANÇA O EQUIPAMENTO DEVERÁ: POSSUIR ESTRUTURA FIRME E ESTÁVEL; APRESENTAR SUPERFÍCIES LIVRES DE REBARBAS, ARESTAS CORTANTES OU PONTOS DE ESMAGAMENTO; TER ACABAMENTO UNIFORME E RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS PARA EQUIPAMENTOS DE PLAYGROUND, ESPECIALMENTE À ABNT NBR 16071 – PLAYGROUND – EQUIPAMENTOS PARA ÁREAS DE RECREAÇÃO, EM SUAS PARTES APLICÁVEIS.

ITEM 02



<https://www.brinquedosparana.com.br/product-page/c%C3%B3pia-de-gangorra-02-03-04-pranchas-em-metal-ou-madeira>

GANGORRA PARA PARQUINHO ESPECIFICAÇÕES DA PRANCHA DE EQUILÍBRIO COMPRIMENTO DA PRANCHA: ENTRE 2,00 M E 2,50 M. LARGURA DA PRANCHA (ASSENTO): MÍNIMO DE 20 CM. ALTURA DO CAVALETE (EIXO CENTRAL): 70 CM EM RELAÇÃO AO SOLO. PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 5 ANOS

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/10/2026 às 09:03:27

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA TANKAVEL LTDA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

001_Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

002_Outros_documentos_02_DOCUMENTOS_ECONOMICA_E_FINACEIRA.pdf

003_Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

004_Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf

005_Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf

006_Ficha_Tecnica_do_Produto.pdf

TANKAVEL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

Odacir Felisberto Bettega, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Três Barras do PR, nascido em 07/02/1987, portador do RG nº [REDACTED] expedido em 28/02/2003 SSP-PR e do CPF sob [REDACTED], residente [REDACTED] 2265, Bairro Esmeralda, Cascavel - PR, CEP 85.806-768, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **TANKAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Rua do Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.804-330, inscrita no CNPJ sob nº 47.326.875/0001-41 e com Contrato Social aprovado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210905950 em 28/07/2022, **resolve** através do presente instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **Odacir Felisberto Bettega**, resolve aumentar o capital da empresa para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para tanto, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 90.000 (noventa mil) quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme alteração prevista na cláusula anterior, o Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de **100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	R\$ - Capital	%
Odacir Felisberto Bettega	100.000	100.000,00	100%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, não responde solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.002 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

TANKAVEL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

Odacir Felisberto Bettega, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Três Barras do PR, nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] expedido em 28/02/2003 SSP-PR e do CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua do Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.804-330, inscrita no CNPJ sob nº 47.326.875/0001-41 e com Contrato Social aprovado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210905950 em 28/07/2022, **resolve** através do presente instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

TANKAVEL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

instrumento particular consolidar seu contrato social e posteriores alterações de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **TANKAVEL** tendo sua sede e foro na Rua do Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP: 85.330, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como seu objetivo social a Impressão de materiais para uso publicitário e para outros usos, a Construção de edifícios, a Instalação e manutenção elétrica, a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de peças e acessórios novos para veículos automotores e de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, o Comércio atacadista de artigos de armamento, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de próteses e ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de móveis, artigos de colchoaria, de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, de outros equipamentos, artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de equipamentos de informática, de suprimentos para informática, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso clínico médico-hospitalar; partes e peças, de máquinas e equipamentos para uso comercial; peças, de ferragens e ferramentas, de embalagens, o Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, de material elétrico, de ferragens e ferramentas, de madeira e artigos de materiais hidráulicos, de materiais de construção não especificados anteriormente, de materiais de construção em geral, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria, de artigos de iluminação, de artigos de armamento, de artigos de cama, mesa e banho, de instrumentos musicais e acessórios, de acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de livros, de artigos de papelaria, de brinquedos e artigos recreativos, de artigos esportivos, de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de outros produtos não especificados anteriormente, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, a Comissaria de despachos, o Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, a Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de andaimes, de máquinas e equipamentos para escritório e de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, que iniciou suas atividades a partir de 26 de julho de 2022.

TANKAVEL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, assim distribuído:

Página 3 | 3

Sócio	Quotas	R\$ - Capital	%
Odacir Felisberto Bettega	100.000	100.000,00	100%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.000 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **Odacir Felisberto Bettega** na qualidade de sócio administrador, o qual compete **isoladamente**, uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, expressamente vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador receberá a título de remuneração *Labore*, pelos serviços prestados à sociedade, valor esse a ser fixado posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas e os lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos ao sócio ou ficarem em conta de reservas na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensal, podendo distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucro e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido ou poderão ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76 em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio e/ou administrador declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, sob lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos

TANKAVEL LTDA
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a administração pública, popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 4 | 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na categoria de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento em via original, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os termos.

Cascavel - PR, 13 de setembro de 2024.

Odacir Felisberto Bettega
(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TANKAVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	ODACIR FELISBERTO BETTEGA



JUCEPAR
JURTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2024 18:19 SOB Nº 20246842849.
PROTOCOLO: 246842849 DE 13/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413179152. CNPJ DA SEDE: 47326875000141.
NIRE: 41210905950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2024.
TANKAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE CASCAVEL**

Pág 1 / 2

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Sintético

Cadastro Econômico: 630038693

Cadastro	Nome	Código	Cpf/Cnpj		
630038693	JP-TAMC COMERCIAL LTDA	17244480	47.326.875/0001-41		
Telefone: (45) 3225-3225		(45) 98808-7784	E-mail: goescontabilidadecvel@gmail.com		
Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA CUIABA	606	7 - MARIA LUIZA	85.819-730 7209 -	Cascavel
Correspondência	RUA CUIABA	606	7 - MARIA LUIZA	85.819-730 7209 -	Cascavel
Atividade Principal					
0047.5/12.01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
Demais Atividades					
0018.1/30.01 - Impressão de material para uso publicitário					
0018.1/30.99 - Impressão de material para outros usos					
0043.2/15.00 - Instalação e manutenção elétrica					
0043.2/23.02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração					
0045.3/07.03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
0045.3/07.05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar					
0046.4/27.02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho					
0046.6/56.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças					
0046.6/99.99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças					
0047.1/21.00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
0047.2/11.04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes					
0047.2/37.00 - Comércio varejista de bebidas					
0047.2/96.99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente					
0047.4/15.00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura					
0047.4/23.00 - Comércio varejista de material elétrico					
0047.4/40.01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas					
0047.4/40.05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente					
0047.4/40.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral					
0047.5/12.02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática					
0047.5/21.00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação					
0045.1/11.01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
0045.3/07.01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores					
0046.4/19.03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho					
0046.4/51.01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios					
0046.4/51.02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia					
0046.4/51.03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos					
0046.4/78.01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria					
0046.4/94.01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico					
0046.4/94.04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria					
0046.4/94.05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas					
0046.4/94.08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar					
0046.4/94.99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
0046.5/16.01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática					
0046.5/16.02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática					
0046.5/24.00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação					
0046.6/13.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças					
0046.6/30.00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças					
0046.6/48.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças					
0046.7/29.00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas					
0046.7/96.99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral					
0046.8/69.02 - Comércio atacadista de embalagens					
0047.4/40.02 - Comércio varejista de madeira e artefatos					
0047.4/40.03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos					
0047.5/39.00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo					
0047.5/47.01 - Comércio varejista de móveis					
0047.5/47.02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria					
0047.5/47.03 - Comércio varejista de artigos de iluminação					
0047.5/55.02 - Comercio varejista de artigos de armarinho					
0047.5/55.03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho					
0047.5/63.00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios					



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Pág 2 / 2

ISSQN e Taxas

Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Sintético

Cadastro Econômico: 630038693

Cadastro	Nome	Código	Cpf/Cnpj
0047.5/71.00	- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
0047.5/98.01	- Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
0047.5/98.99	- Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente		
0047.6/10.01	- Comércio varejista de livros		
0047.6/10.03	- Comércio varejista de artigos de papelaria		
0047.6/36.01	- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
0047.6/36.02	- Comércio varejista de artigos esportivos		
0047.6/36.04	- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping		
0047.6/36.05	- Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
0047.7/25.00	- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
0047.7/33.00	- Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
0047.8/90.99	- Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
0052.5/08.01	- Comissaria de despachos		
0062.0/91.00	- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
0077.1/10.00	- Locação de automóveis sem condutor		
0077.3/22.01	- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
0077.3/22.02	- Aluguel de andaimes		
0077.3/31.00	- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório		
0077.3/90.02	- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
Código Sócio	Cpf/Cnpj	Tipo	
473133962 ODACIR FELISBERTO BETTEGA	053.910.899-56	1 - SÓCIO ADMINISTRADOR	
Telefone: 45999892453	(45) 99989-2453	E-mail: odacirf.bettega@gmail.com	
Endereço: RUA TINGUIS, N° 413, SANTA CRUZ, Cascavel			
Total de Cadastros Econômicos: 1			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.326.875/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TANKAVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TANKAVEL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.804-330	BAIRRO/DISTRITO GUARUJA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JP-TAMC@JP-TAMC.COM.BR	TELEFONE (45) 9153-1371
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 13:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.326.875/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TANKAVEL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****
------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.804-330	BAIRRO/DISTRITO GUARUJA	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JP-TAMC@JP-TAMC.COM.BR	TELEFONE (45) 9153-1371
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 13:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.326.875/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TANKAVEL LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.804-330	BAIRRO/DISTRITO GUARUJA	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JP-TAMC@JP-TAMC.COM.BR	TELEFONE (45) 9153-1371
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **13:58:03** (data e hora de Brasília).

Página: **3/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.326.875/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
NOME EMPRESARIAL TANKAVEL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ANTURIOS	NÚMERO 532	COMPLEMENTO *****
CEP 85.804-330	BAIRRO/DISTRITO GUARUJA	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JP-TAMC@JP-TAMC.COM.BR	
TELEFONE (45) 9153-1371		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **13:58:03** (data e hora de Brasília).Página: **4/4**



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630038693

RAZÃO SOCIAL: TANKAVEL LTDA			
NOME FANTASIA: TANKAVEL			
CPF/CNPJ: 47.326.875/0001-41		PROTOCOLO: 91229/2026	
FONE: (45) 3040-1959			
ENDEREÇO: RUA DOS ANTURIOS, 532 - GUARUJÁ			
QUADRA: 0001	LOTE:0017	LOTEAMENTO:JARDIM GUARUJA	IMOBILIÁRIO: 142882000

ATIVIDADE PERMITIDAS

a Construção de edifícios, a Instalação e manutenção elétrica, a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de peças e acessórios novos para veículos automotores e de pneumáticos e câmaras-de-ar, o Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, o Comércio atacadista de artigos de armarinho, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de móveis e artigos de colchoaria, de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de equipamentos de informática, de suprimentos para informática, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, de ferragens e ferramentas, de embalagens, o Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, de material elétrico, de ferragens e ferramentas, de madeira e artefatos, de materiais hidráulicos, de materiais de construção não especificados anteriormente, de materiais de construção em geral, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria, de artigos de iluminação, de artigos de armarinho, de artigos de cama, mesa e banho, de instrumentos musicais e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de livros, de artigos de papelaria, de brinquedos e artigos recreativos, de artigos esportivos, de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de outros produtos não especificados anteriormente, a Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, a Comissão de despachos, o Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, a Locação de automóveis sem condutor, o Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de andaimes, de máquinas e equipamentos para escritórios e de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. (**Proibida a manutenção de ar condicionados e equipamento elétricos e impressão de materiais publicitários e outros no local**).

OBSERVAÇÕES:	
*ALVARÁ VALIDO ATÉ 16/06/2027 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. *ATENDER NBR 9050- ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. *MANTER RENOVADO E VIGENTE TODO E QUALQUER REGISTRO E LICENÇA. *CUMPRIR A LEGISLAÇÃO QUANTO A: - CUMPRIR TODAS AS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL; - EMISSÃO DE SONS E RUÍDOS CONFORME LEI 6477/2015, NORMATIVA COMAM 001/2022, NBR 10151/2019. - CÓDIGO DE POSTURAS 6706/2017; - CUMPRIR A LEI MUNICIPAL Nº 4707/2007 - DAR CORRETA DESTINAÇÃO AOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS. *****PROIBIDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES A SEGUIR, CONFORME PARECER SEMA: 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS.	
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/07/2022	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.5/12.01

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: RENATO LANGE	CRC: PR-058319/O-9
------------------------	--------------------

Nº de Empregados: 04	P. de Serviço: 30,00	Comércio: 50,00
Telheiro:	Depósito: 4,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		
Data Emissão: 08/09/2026		

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº 6706/2017.





GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA
SILVA RESENDE

FISCAL (Matr): null - null

null - null

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/09/2026 11:22 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p46f1365a9ba8d>



Assinado eletronicamente por:
LUZIA APARECIDA DE LIMA
KOPP:*827029****
827.029-
09/09/2026 11:22:20

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº 6706/2017.



2066533

COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 91229/2026 Cód. Verificador: E4TM7M8V

Requerente: 17244480 - TANKAVEL LTDA
CPF/CNPJ: 47.326.875/0001-41
Endereço: RUA DOS ANTURIOS - 532 **CEP:** 85.804-330
Cidade: Cascavel **Estado:** PR
Bairro: GUARUJÁ
Fone Res.: (45) 3040-1959 **Fone Cel.:**
E-mail: conceitocontabilidade@live.com
Assunto: Alvará Online
Subassunto: Alvará Online - Renovação Simplificada
Data de Abertura: 22/06/2026 10:12
Anexos: 3ª Alteração Contratual Registrada.pdf
CNPJ.pdf
Requerimento.pdf
Licença do Corpo de Bombeiros.pdf
Licença Sanitária - Tankavel.pdf
Dispensa Meio Ambiente.pdf
Termo de Responsabilidade para Assinar.pdf
Espelho do Cadastro Econômico.pdf



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág. 2 / 3

2066533

Alvara Online - Renovação Simplificada

Razão Social: TANKAVEL LTDA

CPF/CNPJ: 47.326.875/0001-41

Inscrição Municipal: 630038693

Endereço (Logradouro): Rua dos Antúrios

Número Predial: 532

Complemento de Endereço:

Objeto social (Conforme contrato social): Impressão de material para uso publicitário e para outros usos, a Construção de edifícios, a Instalação e manutenção elétrica, a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, o Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, de peças e acessórios novos para veículos automotores e de pneumáticos e câmaras-de-ar, o Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, o Comércio atacadista de artigos de armarinho, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de móveis e artigos de colchoaria, de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de equipamentos de informática, de suprimentos para informática, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, de ferragens e ferramentas, de embalagens, o Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, de material elétrico, de ferragens e ferramentas, de madeira e artefatos, de materiais hidráulicos, de materiais de construção não especificados anteriormente, de materiais de construção em geral, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria, de artigos de iluminação, de artigos de armarinho, de artigos de cama, mesa e banho, de instrumentos musicais e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de livros, de artigos de papelaria, de brinquedos e artigos recreativos, de artigos esportivos, de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de outros produtos não especificados anteriormente, a Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, a Comissaria de despachos, o Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, a Locação de automóveis sem condutor, o Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL

REQUERIMENTO DE ALVARÁ

de andaimes, de máquinas e equipamentos para escritórios e de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Contador: Renato Lange

Telefone Responsável: (45) 3040-1959

E-mail Responsável: paralegal@conceitocontabilidadepr.com.br

E-mail Requerente: paralegal@conceitocontabilidadepr.com.br

Documentos do Processo:

Descrição:	Entregue:
CÓPIA CARTÃO CNPJ	Sim
COPIA DO CONTRATO SOCIAL	Sim
LICENÇA SANITÁRIA	Sim
Alvará Online - Requerimento do Alvará	Sim
Fotocópia da Procuração da empresa para fins de acesso ao sistema eletrônico e demais atos	Não
Declaração de Ponto de Referência/ Laudo dos Bombeiros	Sim
DOCUMENTOS SÓCIO/REPRESENTANTE	Não
LICENCIAMENTO AMBIENTAL	Sim
HABITE-SE OU LAUDO TÉCNICO	Não

Observação:



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág. 3 / 3

2066533

O Acesso ao Parecer será disponibilizado via processo digital para cientificação do requerente.

Renovação Simplificada

Para consultar o seu processo pela internet acesse:

<https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1>

Para consultar você deverá ter em mãos o Número, Ano e o Código Verificador do Processo. Essas informações estão no cabeçalho deste comprovante.

Ou scanee o QRCode ao lado com a câmera do seu celular.

ACOMPANHE O STATUS DO SEU PEDIDO PELO QR CODE AO LADO. APÓS 30 DIAS A DATA DE ABERTURA, O DOCUMENTO SOLICITADO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO OU CONSULTA NO ANEXO DESSE PROTOCOLO.





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4BBM 1CIA CASCAVEL



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.25.0001612690-10

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TANKAVEL LTDA

Nome Fantasia: TANKAVEL

CPF/CNPJ: 47.326.875/0001-41

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4763/6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS

4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4330/4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

7732/2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES

7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5250/8-01 - COMISSARIA DE DESPACHOS

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE

PESSOAL

4763/6-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS

4763/6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

4761/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4759/8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

4756/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

4755/5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4755/5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4754/7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4754/7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4744/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

4744/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

4686/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4679/6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4BBM 1CIA CASCAVEL



ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL

4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

AGROPECUÁRIO

4652/4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE

TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA

4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E

DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DOMICILIAR

4649/4-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA

4649/4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E

DOMÉSTICO

4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO,

CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

4530/7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS

AUTOMOTORES

4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4751/2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4752/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E

COMUNICAÇÃO

4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4744/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE

4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4741/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

4712/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS

4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE

SEGURANÇA DO TRABALHO

4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4322/3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE

VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

1813/0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1813/0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4665/6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE

INFORMÁTICA



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4BBM 1CIA CASCAVEL



Logradouro: DOS ANTURIOS Número: 532
Bairro: GUARUJA Município: CASCAVEL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 216,32 m²

Área Vistoriada: 84,80 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Julho de 2026



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4BBM 1CIA CASCAVEL



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.26.0001612690-83

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

TANKAVEL LTDA

Nome Fantasia: TANKAVEL

CPF/CNPJ: 47.326.875/0001-41

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4330/4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4646/0-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4763/6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4665/6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL

4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO

ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

1813/0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

1813/0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4322/3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

4712/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS

4721/1-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4741/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4744/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4752/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

4751/2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4511/1-01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4530/7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4641/9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO.

4645/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

4645/1-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

4645/1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

4647/8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

4649/4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deverá ser confirmada [clikando aqui](#) ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4BBM 1CIA CASCAVEL



DOMÉSTICO

- 4649/4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649/4-05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA
- 4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

DOMICILIAR

- 4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E

DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

- 4651/6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
- 4651/6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
- 4652/4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE

TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

- 4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

AGROPECUÁRIO

- 4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
- 4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO

ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR

- 4672/9-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 4679/6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
- 4686/9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
- 4744/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
- 4744/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
- 4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE

ÁUDIO E VÍDEO

- 4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4754/7-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
- 4754/7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4755/5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
- 4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 4756/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
- 4757/1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS

ELETOELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

- 4759/8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
- 4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS

ANteriormente

- 4761/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
- 4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
- 4763/6-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
- 4763/6-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
- 4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE

PESSOAL

- 4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
- 4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 5250/8-01 - COMISSARIA DE DESPACHOS
- 6209/1-00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO

- 7711/0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
- 7732/2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
- 7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 7739/0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM

OPERADOR



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada [clikando aqui](#) ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

4BBM 1CIA CASCAVEL



Logradouro: DOS ANTURIOS Número: 532
Bairro: GUARUJA Município: CASCAVEL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 216,32 m²

Área Vistoriada: 84,80 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 10 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 16 de Junho de 2027



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deverá ser confirmada [clikando aqui](#) ou no endereço: www.bombeiros.pr.gov.br

LICENÇA SANITÁRIA - Nº 1155/2025

VENCIMENTO 16/12/2026	
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA TANKAVEL LTDA	
CNPJ/CPF 47.326.875/0001-41	
ENDEREÇO RUA DOS ANTURIOS	NÚMERO 532
BAIRRO GUARUJÁ	TELEFONE (45) 3040-1959, (45) 99153-1371
ATIVIDADES LICENCIADAS (CONFORME CARTÃO CNPJ) 0046.4/51.01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 0046.4/51.02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 0046.4/51.03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 0046.6/48.00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 0047.7/25.00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 0047.7/33.00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 0047.8/90.99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 0077.3/90.02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador	
OBSERVAÇÃO AFE junto a ANVISA para distribuir produtos para saúde nº 8.30735-8 de 24/12/2024	
A Divisão de Vigilância Sanitária de Cascavel-PR concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo sanitária, civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento deste documento.	
LOCAL E DATA Cascavel, 16 de dezembro de 2025	
AUTORIDADE SANITÁRIA	
 Assinado eletronicamente por: CLAUDETE MARIA COSTA PREDEBON *** 209.539-** 16/12/2025 12:55:36 Assinatura digital avançada.	 Assinado eletronicamente por: RENATA DA SILVA BRAGA ***.604.767-** 16/12/2025 13:01:54 Assinatura digital avançada.
VVS051203-4889-KTPHATOXWTSAY-4	

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART 214 – LEI 6141/2012)

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 22.685.181-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR		
CPF/CNPJ 47.326.875/0001-41	Nome/Razão Social TANKAVEL LTDA	
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua dos Antúrios, 532	
Bairro Guarujá	Município / UF Cascavel/PR	
CEP 85.804-330		
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO		
Atividade Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico		
Atividade Específica Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
Detalhes da Atividade comércio atacadista a varejista de produtos em geral		
Coordenadas UTM (E-N) 248109.2 - 7234480.4	Logradouro e Número Rua dos Antúrios, 532	
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Guarujá	
Município / UF Cascavel/PR		
CEP 85.804-330		
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO		
3.1 PRODUTO ARMAZENADO		
Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
artigos de armarinho	300,00 unid	null
cosméticos e produtos de perfumaria	300,00 unid	null
equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	100,00 unid	null
equipamentos e suprimentos de informática	1.000,00	null
instrumentos e materiais p/ uso médico,cirúrgico,hospitalar	1.000,00	null
próteses e artigos de ortopedia	100,00 unid	null
3.2 ÁGUA UTILIZADA		
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano	Volume (m³/hora) 0,01
Nº Outorga --		Coordenadas UTM (E-N) ---
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS		
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Rede Pública
Vazão (m³/hora) 0,01		Nº Outorga --
Coordenadas UTM (E-N) ---		
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,17 kg	Aterro Sanitário
200101 - Papel e cartão	0,33 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,33 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES
1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o requerente do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixada em local visível.



JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Gabinete da Presidencia



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90957723-39	47.326.875/0001-41	07/2022

Empresa / Estabelecimento
Nome Empresarial TANKAVEL LTDA Título do Estabelecimento TANKAVEL Endereço do Estabelecimento RUA DOS ANTURIOS, 532 - GUARUJA - CEP 85804-330 FONE: (45) 9153-1371 Município de Instalação CASCAVEL - PR, DESDE 07/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação
Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2022
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 1813-0/01 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813-0/99 IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 4511-1/01 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS 4530-7/01 COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR 4641-9/03 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4646-0/01 COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4649-4/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/05 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS 4649-4/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4651-6/01 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4651-6/02 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 4652-4/00 COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS 4665-6/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS 4672-9/00 COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4686-9/02 COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
4741-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4744-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/02 RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
4754-7/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756-3/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS
4757-1/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
4759-8/01 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759-8/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS
4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6209-1/00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
4120-4/00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/02 INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF		ODACIR FELISBERTO BETTEGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 31/10/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90957723-39

Emitido Eletronicamente via Internet
01/10/2026 10:08:18



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
QUARTA DIRETORIA
GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA
COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

PARECER Nº 1747085/24-7

Parecer Técnico de Deferimento							
01	Razão Social da Empresa			02	CNPJ	03	No. AFE/AE
TANKAVEL LTDA				47.326.875/0001-41		8.30735-8	
04	Processo		05	Expediente do Processo			
25351.454706/2024-14							
07	Endereço			08	Município		
RUA DOS ANTURIOS, 532,				CASCABEL			
09	Bairro			11	UF	12	CEP
GUARUJA				PR		85804-330	
13	Representante Legal			14	Responsável Técnico		
ODACIR FELISBERTO BETTEGA				LUIZA CAROLINI PEREIRA			
15	Assunto(s) da Petição						
Assunto		856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR					
Expediente		1691796/24-7					
Data		11/12/2024					

O expediente está em conformidade com os parâmetros legais vigentes.

Portanto, somos favoráveis ao **DEFERIMENTO** do(s) expediente(s) acima.

Atividades:

Distribuir:

Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir:

Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Analisado em:

21/12/2024

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO DA SILVA NETO**, **Técnico**, em **21/12/2024**, às **00:49:34**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**, **Conforme despacho: Não se aplica a revisão pelo gestor, Gestor**, em **23/12/2024**, às **09:16:59**, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

TANKAVEL LTDA

CNPJ

47.326.875/0001-41

Nome Fantasia

TANKAVEL

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

RUA DOS ANTURIOS, 532, Nº 532 - GUARUJA CEP: 85.804-330

Cidade/UF

CASCADEL/PR

Responsável Técnico

LUIZA CAROLINI PEREIRA

Responsável Legal

ODACIR FELISBERTO
BETTEGA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.30735-8 (W0W22952Y4Y9)

Data da Autorização

24/12/2024

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.454706/2024-14

Autorização

Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

funcionamento.dados_inspecao

Nenhum registro encontrado

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho no livro **CFO-01**, a fls. **509** e, inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná no livro **CROPR-01**, a fls. **55**, de acordo com o disposto na Lei nº. 5.965, de 10/12/1973.

Razão Social: TANKAVEL LTDA - ECIPO - 0260

Nome Fantasia: TANKAVEL

CNPJ: 47.326.875/0001-41

Endereço: R DOS ANTURIOS, Nº 532 - GUARUJÁ - CASCAVEL - PR - CEP: 858

Responsável Técnico:
CD 29869 - LUIZA CAROLINI PEREIRA

Curitiba, 14 de novembro de 2024.



Chave de autenticidade: **0752ccc4-9e8a-4152-a236-f861c412e613**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
www.cropr.org.br/validar

CERTIDÃO INGRESSO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO Nº 80/2024

ENTIDADE TANKAVEL LTDA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO LUIZA CAROLINE PEREIRA	TIPO DE CONSELHO E Nº CRO CD 29869
CPF [REDACTED]	
ENDEREÇO AVENIDA TOLEDO, nº S/N, AP 41.	
BAIRRO CANCELLI	TELEFONE (45)99956-5268, (45) 99956-5268, 45999565268
MUNICÍPIO/UF CASCAVEL/PR	
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS LEGAIS, O INGRESSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL ACIMA ESPECIFICADO, PERANTE A VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.	
ENTIDADE TANKAVEL LTDA	
CNPJ 47.326.875/0001-41	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO RUA DOS ANTURIOS	NÚMERO 532
BAIRRO GUARUJÁ	 VVS051209-48983-HRGRXFTHAOVL-6
MUNICÍPIO/UF CASCAVEL/PR	
LOCAL E DATA Cascavel, 04 de dezembro de 2024	



Assinado eletronicamente por:
MIRIAN CRISTINA PEREIRA SILVA
*** 160.259-**
04/12/2024 10:06:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Carimbo e assinatura VISA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/12/2024 10:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3108d5476c55c>.
POR MIRIAN CRISTINA PEREIRA SILVA - (***) 160.259-**)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

JP-TAMC COMERCIAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

THAYNA CAMILLE DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 28/11/2003, nº do CPF [REDACTED], residente e domiciliada na [REDACTED] Santa Felicidade, CEP: 85803-450;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **JP-TAMC COMERCIAL LTDA**, e usará a expressão JP-TAMC COMERCIAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA CUIABA, nº 606, SALA 01,; MARIA LUIZA, Cascavel - PR, CEP: 85819730.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMERCIO DE CAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICUCLOS AUTOMORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E A CAMARAS DE AR,, COMERCIO ATACADISTA DE RUPOAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINAN CIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMRCADOS, MARCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, B ALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJSITA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODS. ALIMENTICIOS, COMERCIO VCAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJSITA ESPECIALIADOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO. COMERCIO DE CAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICUCLOS AUTOMORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E A CAMARAS DE AR,, COMERCIO ATACADISTA DE RUPOAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PEÇAS, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINAN CIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMRCADOS, MARCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, B ALAS, BOMBONS E SEMELHANTES, COMÉRCIO VAREJSITA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODS. ALIMENTICIOS, COMERCIO VCAREJISTA DE TINTAS E MATERIAS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJSITA ESPECIALIADOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

JP-TAMC COMERCIAL LTDA

CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
 CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
 CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
 CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
 CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/07/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THAYNA CAMILLE DE LIMA	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **THAYNA CAMILLE DE LIMA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

JP-TAMC COMERCIAL LTDA

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 26 de julho de 2022

THAYNA CAMILLE DE LIMA
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP-TAMC COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	THAYNA CAMILLE DE LIMA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/07/2022 11:03 SOB N° 41210905950.
PROTOCOLO: 225064251 DE 28/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209807446. CNPJ DA SEDE: 47326875000141.
NIRE: 41210905950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/07/2022.
JP-TAMC COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

JP - TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF - Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

THAYNA CAMILLE DE LIMA, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Estado do Paraná à Rua Cabo Clodoaldo Ursulano, 318, Bairro Santa Felicidade, CEP 84500-000, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº [REDACTED], expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF sob nº [REDACTED], sócio componente da sociedade, constituída na forma de sociedade empresária limitada "JP - TAMC COMERCIAL LTDA", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná à Rua Cuiabá, nº. 606, Bairro Maria Luiza, CEP 84500-000, arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº. 41210905950 por despacho em 28/07/2022 e demais alterações, resolvem de comum acordo proceder a sua Primeira Alteração Contratual, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa-se na sociedade, o Sr. ODACIR FELISBERTO BETTEGA, brasileiro, empresário, solteiro, maior nascido 07/02/1987, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Estado do Paraná à Rua Edite Elvira Sgarioni, 2265, Bairro Esmeralda, CEP 85806-768, portadora da Carteira de Identidade Civil RG [REDACTED], expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, sob nº [REDACTED].

CLAUSULA SEGUNDA- Retira-se da sociedade a sócia THAYNA CAMILLE DE LIMA, possuidora de 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizada, conforme prevista, totalizando a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) o qual vende, e transfere onerosa pelo seu valor original e sem ágio ao sócio ODACIR FELISBERTO BETTEGA, já qualificado anteriormente.

Parágrafo Único: A sócia retirante THAYNA CAMILLE DE LIMA, dá plena, geral e rasa quitação e cessão onerosa de quotas ora efetuadas ao sócio ODACIR FELISBERTO BETTEGA, declarando conhecer a situação econômica - financeira da sociedade, bem como dá plena geral e rasa quitação à sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em decorrência da presente alteração, o Capital Social dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando a quantia de Dez mil Reais), ficando assim distribuídos entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ODACIR FELISBERTO BETTEGA	10.000	10.000,00	100,00%
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00%

JP – TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF – Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUSULA QUARTA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qual o administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a sua representação Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA QUINTA - Pelos serviços que prestar à sociedade perceberá o sócio a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal, previstos na Lei do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais. - Fica na função de Administrador da sociedade o sócio “ODACIR FELISBERTO BETTEGA”, ficando desde já dispensado da prestação de caução. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, não respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 do c/c 2002). -

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios Administradores declaram que não tem nenhum impedimento legal que a impossibilite de exercer as suas funções de administradora, de conformidade com o Artigo 1.013 do Código Civil 2002. -

CLÁUSULA SETIMA - O sócio declara que a empresa enquadra na condição de Microempresa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123)

CLAUSULA OITAVA - A sociedade passar a ter por objeto social:

- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças – cnae 4669-9/99;
- Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, cnae 4669-9/99;
- Comércio varejista de bebidas – cnae 4723-7/00;
- Impressão de material para uso publicitário – cnae. 1813-0/01;

JP - TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF - Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Impressão de material para outros usos - cnae 1813-0/99;
- Instalação e manutenção elétrica - cnae 4321-5/00;
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração - cnae 4322-3/02;
- Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - cnae 4530-7/00;
- Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - cnae 4530-7/05;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - cnae 4642-7/02;
- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - cnae 4712-1/00;
- Comércio varejistas de doces, balas, bombons e semelhantes - cnae 4721-1/04;
- Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - cnae 4729-6/99;
- Comércio varejista de tintas e materiais de pintura - cnae 4741-5/00;
- Comércio varejista de material elétrico - cnae 4742-3/00;
- Comércio varejista de ferragens e ferramentas - cnae 4744-0/01;
- Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente - cnae 4744-0/99;
- Comércio varejista de materiais em construção em geral - cnae 4744-0/99;
- Recarga de cartuchos para equipamentos de informática - cnae 4751-2/02;
- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação - cnae 4752-3/00;
- Comércio por atacado de automóveis, caminhonetes e utilitários novos e usados - cnae 4511-0/00;
- Comércio atacadista de artigos de armarinho - cnae 4645-1/01;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de diagnóstico - cnae 4645-1/01;
- Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia - cnae 4645-1/02;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos - cnae 4645-1/03;
- Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria - cnae 4647-8/01;
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico - cnae 4649-4/00;
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria - cnae 4649-4/04;
- Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas - cnae 4649-4/05;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - cnae 4649-4/06;
- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - cnae 4649-4/99;
- Comércio atacadista de equipamentos de informática - cnae 4651-6/01;
- Comércio atacadista de suprimentos para informática - cnae 4651-6/02;
- Comércio atacadista de componentes elétricos e equipamentos de telefonia e comunicação - cnae 4651-6/00;

JP - TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF - Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas - cnae 4672-9/00;
- Comércio atacadista de embalagens - cnae 4686-9/02;
- Comércio varejista de madeira e artefatos - cnae 4744-2/02;
- Comércio varejista de materiais hidráulicos - cnae 4744-0/03;
- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - cnae 4753-9/00;
- Comércio varejista de móveis - cnae 4754-7/01;
- Comércio varejista de artigos de colchoaria - cnae 4754-7/02;
- Comércio varejista de artigos de iluminação - cnae 4754-7/03;
- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - cnae 4755-5/03;
- Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - cnae 4756-3/00;
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - cnae 4757-1/00;
- Comércio de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente - cnae 4759-0/00;
- Comércio varejista de livros - cnae 4761-0/01;
- Comércio varejista de artigos de papelaria - cnae 4761-0/03;
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - cnae 4763-6/01;
- Comércio varejista de artigos esportivos - cnae 4763-6/02;
- Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - cnae 4763-6/04;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - cnae 4771-0/00;
- Comissória despachos - cnae 5250-8/01;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação - cnae 6209-1/00;
- Locação de automóveis sem condutor - cnae 7711-0/00;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - cnae 7731-0/00;
- Aluguel de andaimes - cnae 7732-2/01;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - cnae 7733-1/00;
- Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador - cnae 7739-0/00;
- Impressão de material para uso publicitário - cnae 1813-0/01;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças, para uso de grande porte - cnae 4665-6/00;

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições

JP – TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF – Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei 10.406/2002 ap tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JP – TAMC COMERCIAL LTDA

C.N.P.J./MF – Nº. 47.326.875/0001-41

NIRE Nº 41210905950 de 28/07/2022.

ODACIR FELISBERTO BETTEGA, brasileiro, empresário, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cascavel – Estado do Paraná à Rua Edite Elvira Sgarioni, 2265, Bairro Esmeralda, CEP 858 portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº [REDACTED], expedida pelo Instituto de Ident Paraná, CPF sob nº [REDACTED] sócio componente da sociedade, constituída sob a form empresária limitada “JP – TAMC COMERCIAL LTDA. com sede e foro nesta cidade de Cascave do Paraná à para Rua Cuiabá, 606, Bairro Maria Luiza. Cep. 85819-730, arquivado na Comercial do Paraná sob nº. 41210905950 por despacho em sessão de 28/07/2022 e demais resolvem de comum acordo CONSOLIDAR seu contrato social, conforme cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL: “JP – TAMC COMERCIAL LTDA: **ENDEREÇO:** para Rua Cuiabá, 606, Bairro Maria Luiza. Cep. 85819-730, nesta cidade de Cascavel, Estado **PRAZO DE DURAÇÃO:** Por tempo Indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da sociedade no valor de R\$- 10.000,00 (Dez dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
ODACIR FELIZBERTO BETTEGA	10000	10.000,00	100,00%
TOTAL	10000	10.000,00	100,00%

JP – TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF – Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios, na qual o administrador, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a sua representação Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente

CLÁUSULA QUARTA - Pelo ~~serviço~~ que prestar à sociedade, perceberá o ~~valor~~ de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até o limite de dedução fiscal, pela Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levado a conta de Despesas Gerais. - Perceberá como sócio Administrador da sociedade o sócio “ODACIR FELISBERTO BETTEGA”, ficando dispensado da prestação de caução. - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052 do c/c 2002).

CLÁUSULA QUINTA - O Balanço da Empresa será encerrado anualmente em 31 de Dezembro e os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre os sócios de acordo com a participação societária na sociedade, ou por produção de cada sócio.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio Administrador declara que não tem nenhum impedimento legal que impossibilite de exercer as funções de administração na empresa, de conformidade com o Art. 1º do Código Civil 2002.

CLAUSULA SÉTIMA - Será encerrado anualmente em 31 de Dezembro e os resultados serão distribuídos proporcionalmente aos sócios, com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios declaram que a empresa se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052 do C/C 2002).

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de Cascavel - Paraná, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. -

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento e

JP - TAMC COMERCIAL LTDA
C.N.P.J./MF - Nº. 47.326.875/0001-41
NIRE - 41210905950
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cascavel, pr., 05 de Junho de 2023;

ODACIR FELISBERTO BETTEGA

THAINA CAMILLE DE LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JP-TAMC COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05391089956	ODACIR FELISBERTO BETTEGA
07370691985	THAYNA CAMILLE DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2023 13:49 SOB Nº 20233852263.
PROTOCOLO: 233852263 DE 06/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308604894. CNPJ DA SEDE: 47326875000141.
NIRE: 41210905950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2023.
JP-TAMC COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

JP – TANC COMERCIAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

Odacir Felisberto Bettega, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Três Barras PR, nascido em (), portador do RG nº expedido em 28/02/2003 pela PR e do CPF sob nº residente e domiciliado na Rua Edite Elvira Sgarioni, Bairro Esmeralda, Cascavel - PR, CEP 85.806-768, único sócio da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **JP – TANC COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Rua Cuiabá, 606, sala 01, Bairro Maria Luiza, Cascavel-PR, CEP 85.819-730, inscrita no CNPJ sob nº 47.326.875/0001-41 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210905950 em 28/07/2022, **resolve** através deste instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter como seu novo endereço a Rua 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.804-330.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ter como seu novo objeto social a Instalação e manutenção de material para uso publicitário e para outros usos, a Construção de edifícios, a Instalação e manutenção elétrica, a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de climatização, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, o Comércio e prestação de serviços de automóveis, camionetas e utilitários novos, de peças e acessórios novos para veículos automotores e de pneumáticos e câmaras-de-ar, o Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, o Comércio atacadista de artigos de armarinho, de acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório, de papeleria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de artigos de colchoaria, de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de equipamentos de informática, de suprimentos para informática, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, de partes e peças, de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, de ferramentas, de embalagens, o Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, de materiais elétricos e de ferragens e ferramentas, de madeira e artefatos de materiais plásticos, de materiais de construção não especificados anteriormente, de materiais de construção em concreto, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchoaria, de artigos de iluminação, de artigos de armarinho, de artigos de cama, mesa e banho, de instrumentos musicais e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de livros, de artigos de papeleria, de brinquedos e artigos recreativos, de artigos esportivos, de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, de cosméticos, produtos de perfumaria e artigos de uso pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de outros produtos não especificados anteriormente, a Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, a Comissaria de despachos, o Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, a Loja

JP – TANC COMERCIAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de andaimes, de máquinas e equipamentos para escritórios e de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Página 2 | 2

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter como sua nova razão social **TANKAVEL**

CLÁUSULA QUARTA: Declaro sob as penas da Lei, que se reenquadra a condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato com a seguinte redação:

TANKAVEL LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

Odacir Felisberto Bettega, brasileiro, Empresário, solteiro, natural de Três Barras PR, nascido em 07/02/1967, portador do RG nº 0.775.622-2 expedido em 28/02/2003 pela PR e do CPF sob nº 033.010.000-5, residente e domiciliado em [REDACTED] Bairro Esmeralda, Cascavel - PR, CEP 85.806-768, único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **TANKAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede e foro na Rua do Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.806-768, inscrita no CNPJ sob nº 47.326.875/0001-41 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41210905950 em 28/07/2022, **resolve** através deste instrumento particular, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **TANKAVEL LTDA**, com sua sede e foro na Rua do Antúrios, 532, Bairro Guarujá, Cascavel - PR, CEP 85.806-768, podendo abrir filiais em qualquer parte do País, de acordo com os interesses sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como seu objetivo social a Impressão de material para uso publicitário e para outros usos, a Construção de edifícios, a Instalação e manutenção de sistemas elétricos, a Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Obras de acabamento em gesso e estuque, o Comércio a varejo de veículos novos, de peças e acessórios novos para veículos automotores, de pneus, pneumáticos e câmaras-de-ar, o Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, o Comércio atacadista de artigos de armarinho, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, de próteses e artigos de ortopedia, de produtos odontológicos, de cosméticos e produtos de perfumaria, de artigos de escritório e de papelaria, de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, de móveis e artigos de colchões, de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, de equipamentos de informática, de su

JP – TANC COMERCIAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

para informática, de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, de ferragens e ferragens, embalagens, o Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, de ferragens e ferragens, ferragens e ferragens, de madeira e artefatos de materiais hidráulicos de materiais de construção não especificados anteriormente de materiais de construção em geral, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de móveis, de artigos de colchões, artigos de iluminação de artigos de armário de artigos de cama, mesa e banho, de instrumentos musicais e acessórios, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, livros, de artigos de papelaria, de brinquedos e artigos recreativos, de artigos esportivos, bicicletas e triciclos; peças e acessórios, de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, de artigos médicos e ortopédicos, de outros produtos não especificados anteriormente, a Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, a Comissaria de despachos, o Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, a Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, de andaimes, de máquinas e equipamentos para escritórios e de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 26 de julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da empresa, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 100.000 (cem mil) quotas, e distribuído:

Sócio	Quotas	R\$ - Capital	%
Odacir Felisberto Bettiga	100.000	100.000,00	100%
Total	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e, não solidariamente, pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 do Código Civil, § 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade é administrada pelo sócio **Odacir Felisberto Bettiga**, na qualidade de sócio administrador, a qual compete **isoladamente**, uso da firma e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, como a prestação de garantias fidejussória e real, avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio e/ou administrador receberá a título de remuneração *Pró-Labore* pelos serviços prestados à sociedade, valor esse a ser fixado posteriormente.

JP – TANC COMERCIAL LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL COM CONSOLIDAÇÃO
CNPJ: 47.326.875/0001-41
NIRE: 41210905950

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, devendo nesta ocasião serem elaboradas as demonstrações exigidas em lucros e perdas apurados poderão ser distribuídos ao sócio ou ficarem em conta de reserva da sociedade.

Página 4 | 4

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive podendo distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA NONA: As quotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, ou seja, as quotas não responderão por dívidas do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Na impossibilidade ou falecimento do sócio, seus herdeiros recebem os haveres (capital, lucros e demais créditos) do sócio impossibilitado ou falecido, ou ingressar na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para quaisquer divergências, que não estejam contempladas neste contrato social ou no Capítulo IV, da Sociedade Limitada, do Código Civil de 2.002, serão adotadas subsidiariamente as disposições da Lei nº. 6.404/76, em detrimento de qualquer outra disposição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sócio e/ou administrador declara sob as penas da Lei nº. 8.038/90, não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as regras de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel - PR, para resolver todos os casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim ter justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento e obriga-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel - PR, 19 de julho de 2024.

Odacir Felisberto Bettge
(Assinado digitalmente)



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TANKAVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	ODACIR FELISBERTO BETTEGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2024 13:55 SOB Nº 20245249443.
PROTOCOLO: 245249443 DE 19/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410295020. CNPJ DA SEDE: 47326875000141.
NIRE: 41210905950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2024.
TANKAVEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
R

NOME
ODACIR FELISBERTO BETTEGA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

CPF

DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
ITACIR JORGE BETTEGA
MARIA FELISBERTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO

VALIDADE
15/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
07/06/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO
15/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

88399380435
PR919771182

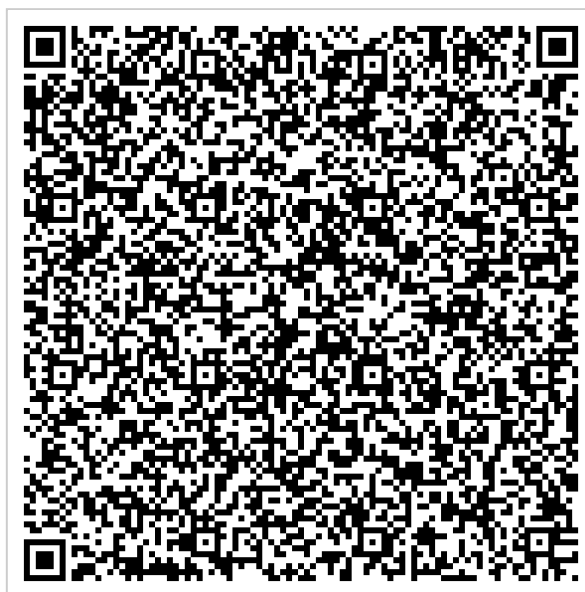
PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2219181030

2219181030

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN